



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXI - Nº 16

QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1997

PREÇO: R\$ 0,86

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	509
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	510
SECRETARIA DE GOVERNO.....	511
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	512
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	512
SECRETARIA DE SAÚDE.....	512
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	513
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	513
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	514
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	516
SECRETARIA DE TURISMO.....	516
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	516
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	516

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	517
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	517
SECRETARIA DE GOVERNO.....	517
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	517
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	518
SECRETARIA DE SAÚDE.....	518
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	518
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	519
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	519
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	519
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	520

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO.....	521
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	523
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	524
SECRETARIA DE SAÚDE.....	530
SECRETARIA DE OBRAS.....	531
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	532
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	532
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	532
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	533
SECRETARIA DE TURISMO.....	533
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	534
INEDITORIAIS.....	534
INDICE.....	534

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.767, DE 18 DE OUTUBRO DE 1996 (*)

Cria o Parque dos Pássaros, o Terminal Integração Asa Sul, e a Estação 10 do Metropolitano, na área que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando a necessidade de garantir a baixa densidade construtiva da área compreendida pelo Setor Terminal Sul - STS da Região Administrativa de Brasília - RA I, bem como consolidar a escala bucólica que confere à Brasília o caráter de cidade-parque, nos termos do disposto na Portaria nº 314/IBPC, de 08 de outubro de 1992 e, considerando a necessidade de viabilizar o Sistema Integrado de Transporte do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica criado o Parque dos Pássaros, na Zona Urbana de Brasília - 1 ZUR 1, delimitado pela Estrada Parque do Guarã - EPGU ao Sul, o Setor Hípico - SHIP a Leste, o Setor Policial - SPO ao Norte, e o Eixo Rodoviário Sul a Oeste, a ser definido no Projeto de Urbanismo Parcelamento - URB 116/96, no Projeto Planimétrico - PLN 116/96 e no Memorial Descritivo - MDE 116/96.

Art. 2º Ficam ainda criados os lotes para o Terminal Integração Asa Sul, e para a Estação 10 do Metropolitano, na área de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de outubro de 1996.

108ª a República e 37ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 204, página 8655, de 21 de outubro de 1996.

DECRETO Nº 17.986, DE 22 DE JANEIRO DE 1997

Introduz alterações no Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 3º do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA, renumerando-se o atual Parágrafo único para § 5º:

“Art. 3º

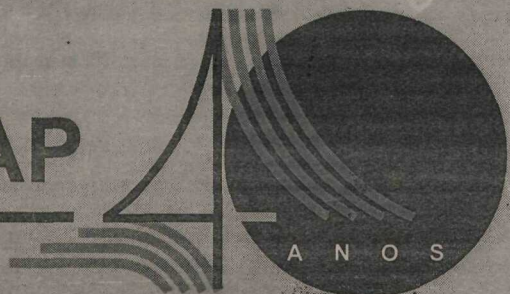
§ 1º A Certidão Negativa de que trata o *caput* deste artigo será exigida em toda transferência de propriedade de veículo automotor, quer dentro do Distrito Federal, quer para outra unidade da Federação, pelo órgão público encarregado do seu registro e licenciamento, inscrição ou matrícula.

§ 2º A Certidão Negativa será expedida a partir da placa do veículo, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição, com validade de até o dia anterior ao do início da cobrança do imposto do exercício imediatamente posterior ao consignado como quitado, conforme modelo aprovado por ato do Secretário de Fazenda e Planejamento, contendo, obrigatoriamente, observação sobre créditos vincendos, se houver.

§ 3º A emissão da Certidão Negativa poderá ser requerida pelo proprietário do veículo, por seu representante legal ou pelo promitente comprador, desde que expressamente autorizado pelo proprietário, sendo obrigatória, no momento da solicitação, a apresentação de documento de identidade do requerente e o Documento Único de Transferência - DUT ou o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

§ 4º A emissão de que trata o parágrafo anterior condiciona-se à liquidação de todos os créditos tributários vencidos relativos ao veículo, inclusive as parcelas vencidas do imposto no exercício em curso.

NOVACAP



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 17.980 e 17.983, ambos de 21 de janeiro de 1997.

Brasília, 22 de Janeiro de 1997
109ª da República e 37ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 1.335, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996
(Autor do Projeto: Deputado Luiz Estevão)

Dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa VI - Planaltina, criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal adotará as medidas necessárias para colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios imóvel situado na Região Administrativa VI - Planaltina, destinado à instalação do Juizado Especial criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior será requisitado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que informará características e dimensões da área de acordo com programa de instalação dos juizados especiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1996

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

LEI Nº 1.336, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996
(Autor do Projeto: Deputado Luiz Estevão)

Dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa XI - Cruzeiro, criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal adotará as medidas necessárias para colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios imóvel situado na Região Administrativa XI - Cruzeiro, destinado à instalação do Juizado Especial criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior será requisitado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que informará características e dimensões da área de acordo com programa de instalação dos juizados especiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1996

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

LEI Nº 1.337, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996
(Autor do Projeto: Deputado Luiz Estevão)

Dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa X - Guará, criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal adotará as medidas necessárias para colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios imóvel situado na Região Administrativa X - Guará, destinado à instalação do Juizado Especial criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior será requisitado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que informará características e dimensões da área de acordo com programa de instalação dos juizados especiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1996

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

LEI Nº 1.338, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996
(Autor do Projeto: Deputado Luiz Estevão)

Dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa IX - Ceilândia, criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal adotará as medidas necessárias para colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios imóvel situado na Região Administrativa IX - Ceilândia, destinado à instalação do Juizado Especial criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior será requisitado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que informará características e dimensões da área de acordo com programa de instalação dos juizados especiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1996

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

LEI Nº 1.339, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996
(Autor do Projeto: Deputado Luiz Estevão)

Dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante, criado pela Lei nº

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável



GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR

O povo em 1º lugar

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal adotará as medidas necessárias para colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios imóvel situado na Região Administrativa VIII- Núcleo Bandeirante, destinado à instalação do Juizado Especial criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior será requisitado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que informará características e dimensões da área de acordo com programa de instalação dos juizados especiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1996

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

LEI Nº 1.340, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996
(Autor do Projeto: Deputado Luiz Estevão)

Dispõe sobre o local de instalação do Juizado Especial na Região Administrativa VII- Paranoá, criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal adotará as medidas necessárias para colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios imóvel situado na Região Administrativa VII- Paranoá, destinado à instalação do Juizado Especial criado pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior será requisitado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que informará características e dimensões da área de acordo com programa de instalação dos juizados especiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1996

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

LEI Nº 1.341, de 27 DE DEZEMBRO DE 1996
(Autor do Projeto: Deputado Odilon Aires)

Altera o sistema viário da DF 003 para modificação do acesso à cidade de Sobradinho, RA V.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o sistema viário da DF 003 no trecho de acesso às Quadras 1 e 2 da Região Administrativa de Sobradinho, para garantir o nível de segurança compatível com a via.

§ 1º O acesso às Quadras 1 e 2 de Sobradinho dar-se-á por estrutura viária em níveis diferenciados para o cruzamento da DF 003.

§ 2º O cruzamento em níveis diferenciados atenderá aos dois sentidos de circulação: Plano Piloto — Sobradinho e Sobradinho — Planaltina.

Art. 2º O Poder Executivo tem o prazo de cento e vinte dias para adotar as providências necessárias ao início das obras.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução desta Lei serão providos pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 1996

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

LEI Nº 1.342, de 27 DE DEZEMBRO DE 1996
(Autora do Projeto: Deputada Lucia Carvalho)

Desafeta área pública para ampliação do Centro Educacional nº 7 de Taguatinga - RA III.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada área de mil setecentos e cinquenta metros quadrados, Área Especial anexa ao terreno do Centro Educacional nº 7, localizada à EQNM 36/38, Setor M Norte de Taguatinga - RA III, cumprido o disposto no art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 1996

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESA

PROCESSO Nº: 003.217/93
INTERESSADO: CEB - CIA. ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Reconhecemos a Dívida e Autorizamos a realização da despesa no valor de R\$ 9.501,77 (nove mil, quinhentos e um reais e setenta e sete centavos), em favor da CEB - CIA. ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração e Finanças, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2029 - 0002 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos.

RONAN BATISTA DE SOUZA

JOSÉ WILLEMANN

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHOS DA ADMINISTRADORA
Em 15 de Janeiro de 1997.

PROCESSO Nº: 136000460/96
INTERESSADO: CAESB-COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 3.056,14 (três mil, cinquenta e seis reais e quatorze centavos), em favor da CAESB COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA. Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, em seguida à SOF, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do elemento de despesa: 349092 - despesa de exercícios anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

Em 17 de Janeiro de 1997.

PROCESSO Nº: 136000064/97
INTERESSADO: CAESB-COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 109,53 (cento e nove reais e cinquenta e três centavos), em favor da CAESB-COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA. Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, em seguida à SOF, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do elemento de despesa: 349092 - despesas de exercícios anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA
Respondendo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 030.000.070/97 (*)
INTERESSADO : ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei 8.666/93 e diante das justificativas e elementos constantes do presente processo, ratifico a dispensa licitação com base no art. 24 inc. IV, referente a NE nº 017/97 no valor de R\$ 30.380,70 (Trinta mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos), em favor da Empresa Elevadores Schindler do Brasil S.A, para atender despesas com prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados no Anexo do Palácio do Buriti e Procuradoria Geral do Distrito Federal-DF, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 14, de 21.01.97, pag. 445.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e que consta do Processo nº 121.134.457/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
		FISCAL			
ANEXO A PORTARIA No.		ACRÉSCIMO		RECURSOS DO TESOUREIRO	
E.SPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	:	:	:	51.000
(130201/13201)	19.201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	:	:	:	51.000
030070021.2164	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	:	:	:	51.000
030070021.2164.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.92	000	51.000	51.000
00018/001 - 200000				TOTAL	51.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
		FISCAL			
ANEXO A PORTARIA No.		DEDUÇÃO		RECURSOS DO TESOUREIRO	
E.SPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	:	:	:	51.000
(130201/13201)	19.201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	:	:	:	51.000
030070021.2164	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	:	:	:	51.000
030070021.2164.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	51.000	51.000
00018/002 - 200001				TOTAL	51.000

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 17/97 - DAT/SUREC/SEFP

Credencia técnicos habilitados a promover intervenção técnica nos equipamentos discriminados abaixo:

A Diretora do Departamento de Arrecadação e Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no disposto nos artigos 7º a 12 da Portaria nº 750 de 21/06/95 e Decreto nº 16.102 de 30/11/94, bem como pelo que consta do Processo nº 040.017.051/96, RESOLVE:

I - Autorizar a Firma MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.313.133/001-80, e no CGC/MF sob o nº 01.032.580/001-61, estabelecida no SEUPN Q. 509, Bloco D, Lojas 23/27, Brasília-DF, a intervir tecnicamente nos equipamentos ECFs. marca GENERAL, modelos G-910 e G-910-E, respectivamente através dos técnicos relacionados abaixo:
 DOMINGOS BESERRA CUNHA..... RG: 285.007 SSP/DF;
 FÁBIO DE VASCONCELOS LIMA..... RG: 1.287.798 SSP/DF.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 18/97 - DAT/SUREC/SEFP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 62 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94 e a Ordem de Serviço nº 096, de 11/09/95, publicada no DODF de 14/09/95, DECLARA:

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., inscrita no CF/DF sob o nº 07.323.592/004-03, autorizada a compensar o montante de R\$ 3.386,20 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) relativo ao ICMS recolhido a maior, com ICMS e/ou ISS devido nos meses subsequentes ao da publicação deste Ato.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
 Em 16 de Janeiro de 1997

PROCESSO Nº: 060.000.488/96
INTERESSADO : TELEBRASÍLIA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconheço a dívida, com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº16.098 de 29/11/94 e o disposto no item I do artigo 38, combinando com o item II do artigo 39, do citado Diploma Legal, autorizo a realização da despesa, emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 317,54 (trezentos e dezesseite reais e cinquenta e quatro centavos) referente a aluguel de ativação do SIGMA correndo a despesa a conta do elemento 3.4.90-92 - Despesas de Exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se à DAG/SES para providências necessárias.

PROCESSO N: 060.000.477/96
INTERESSADO: CEB
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconheço a dívida, com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº16.098 de 29/11/94 e o disposto no item I do artigo 38, combinando com o item II do artigo 39, do citado Diploma Legal, autorizo a realização da despesa, emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 1.195,97 (um mil cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) referente ao consumo de energia elétrica das Inpetorias de Saúde, correndo a despesa a conta do elemento 3.4.90-92 - Despesas de Exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se à DAG/SES para providências necessárias.

PROCESSO N: 060.003.196/96
INTERESSADO: SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconheço a dívida, com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº16.098 de 29/11/94 e o disposto no item I do artigo 38, combinando com o item II do artigo 39, do citado Diploma Legal, autorizo a realização da despesa, emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 178,23 (cento e setenta e oito reais e vinte e três centavos) referente a incineração de medicamentos vencidos, correndo a despesa a conta do elemento 3.4.90-92 - Despesas de Exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se à DAG/SES para providências necessárias.

PROCESSO N: 060.003.319/96
INTERESSADO: CENTRAL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconheço a dívida, com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº16.098 de 29/11/94 e o disposto no item I do artigo 38, combinando com o item II do artigo 39, do citado Diploma Legal, autorizo a realização da despesa, emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 469,80 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) referente a aquisição de medalhas para campanha da luta contra AIDS, correndo a despesa a conta do elemento 3.4.90-92 - Despesas de Exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se à DAG/SES para providências necessárias.

PROCESSO N: 060.000.162/94
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconheço a dívida, com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº16.098 de 29/11/94 e o disposto no item I do artigo 38, combinando com o item II do artigo 39, do citado Diploma Legal, autorizo a realização da despesa, emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 3.892,88 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) referente a locação de 36 salas no Edifício Sara Kubitschek, correndo a despesa a conta do elemento 3.4.90-92 - Despesas de Exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se à DAG/SES para providências necessárias.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR
 Em, 14 de janeiro de 1997

PROCESSO : 062.000.026/97
INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

À vista do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29-11-1994, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento na forma da Programação de Desembolso no valor de R\$ 487,26 (Quatrocentos e oitenta e sete reais, vinte e seis centavos) referente a manutenção de equipamentos de saúde, correndo a despesa a conta do elemento 3.4.90-92 - Despesas de Exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se à DAG/SES para providências necessárias.

centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA -CEB, referente a tarifa de Energia Elétrica do mês de dezembro/96. Publique-se e encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta do Programa de Trabalho 13.007.0021.2095.0002 - elemento 3.4.90.92 - Despesa do Exercício Anterior do Orçamento do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

MÁRIO CÉSAR ALTHOFF

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA PRESIDENTE
Em 17 de janeiro de 1997

Processos: 101.001949/96, 101.001975/96, 101.001996/96, 101.001999/96, 101.002000/96, 101.002004/96, 101.002006/96, 101.002007/96, 101.002010/96, 101.2012/96 e 101.2013/96, 101.002040/96, 101.002074/96, 101.000008/97, 101.000010/97, 101.000013/97 e 101.000014/97.

Interessados: AMPARE - Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais e Outros
Assunto: Concessão Subvenção Social

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, as inexigibilidades de licitação a favor das Entidades AMPARE - Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais, Lar Francisco de Assis - "Lar dos Velhinhos", Centro Social São João Batista, Centro Social Formar, Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, Sociedade Pestalozzi de Brasília, Obras Sociais da Sociedade de Divulgação Espírita Aute de Souza, Associação dos Idosos de Taguatinga, Centro Espírita Nosso Lar, Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho, Associação dos Portadores de Deficiência do Distrito Federal, Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião de Brazlândia, Associação Beneficente Batista Independente de Brasília, Grupo Força Para Vencer, Associação de Integração Social de Brasília, Lar Fabiano de Cristo, e Centro Social "Cantinho do Girassol, objetivando a concessão de Subvenção Social e Auxílio para Investimentos. As inexigibilidades de licitação foram fundamentadas com base no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentações constantes dos Processos acima referenciados.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

Processos: 101.001930/96, 101.001971/96, 101.001972/96, 101.001986/96, 101.001988/96, 101.002002/96, 101.002003/96, 101.002005/96, 101.002058/96 e 101.000005/97 e 101.000012/97.

Interessado: Associação Caminho de Luz e Outros

Assunto: Concessão Subvenção Social

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, as inexigibilidades de licitação a favor das Entidades Associação Caminho de Luz, Associação de Educação do Homem de Amanhã de Brasília, Centro Comunitário Batista de Brasília, Lar da Criança Padre Cícero, Sociedade de Amparo ao Menor Casa do Caminho, Creche Núcleo Bandeirante, Sociedade Cristã Maria e Jesus "Nosso Lar", Lar Fabiano de Cristo - Casa de Lúvia, Instituto Nossa Senhora do Brasil, Creche Nossa Senhora da Divina Providência e Comunidade Terapêutica da Fazenda do Senhor Jesus, objetivando a concessão de Subvenção Social. As inexigibilidades de licitação foram fundamentadas com base no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentações constantes dos Processos acima referenciados.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

Processos 101.001934/96, 101.001936/96, 101.001937/96, 101.001938/96, 101.001973/96, 101.002004/96, 101.001974/96, 101.001984/96, 101.002001/96, 101.2009/96, 101.2014/96 e 101.002045/96.

Interessados: Obras Assistenciais Centro Espírita Irmão Jorge e Outros.

Assunto: Concessão Subvenção Social

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, as inexigibilidades de licitação a favor das Entidades Obras Assistenciais Centro Espírita Irmão Jorge, Creche Medalha Milagrosa, Ação Social Comunitária, Associação dos Amigos da Saúde Mental, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal, Obra da Assistência à Infância e à Sociedade, Cepaibe - Cantinho dos Idosos, Ação Social Caminheiros de Emaús, Associação Positiva de Brasília, Congregação de São João Batista e Congregação das Irmãs Oblatas do Santíssimo Menino Jesus no Brasil, objetivando a concessão de Subvenção Social e Auxílio para Investimentos. As inexigibilidades de licitação foram fundamentadas com base no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentações constantes dos Processos acima referenciados.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

Em 20 de Janeiro de 1997

Processos: 101.001935/96, 101.001980/96, 101.001987/96, 101.001997/96, 101.001998/96, 101.002008/96, 101.002001/96, 101.002087/96, 101.000028/97, 101.000033/97 e 101.000034/97.

Interessado: Casa de Ismael e Outros

Assunto: Concessão Subvenção Social

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, as inexigibilidades de licitação a favor das Entidades Casa de Ismael, Associação Brasileira de Deficientes Visuais, Associação São Vicente de Paula de Belo Horizonte, Casa Transitória de Brasília, Clube das Mães da Vila Areal, Grupo de Assistência Espiritual Eurípedes Barsanulfo, Ação Social João XXIII, Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia, Sociedade de São Vicente de Paulo-Creche Frederico Ozanam e Casa da Criança Pão de Santo Antônio, objetivando a concessão de Subvenção Social e Auxílio para Investimento. As inexigibilidades de licitação foram fundamentadas com base no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentações constantes dos Processos acima referenciados.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

CYNTHIA TELES PETER SILVA
Substituta

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 7 de Janeiro de 1997

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 073.000012/96

INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto Nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com o inciso II do artigo 39, mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORI-

zo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, no valor de R\$ 24,27 (vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), em favor da TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA e no valor de R\$ 296,20 (duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos), em favor da CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, a qual é inexigível de acordo com "caput" 25 da Lei Nº 8.666 de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Fundação.

Em 13 de janeiro de 1997

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 073.003564/95

INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto Nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38 combinado com o inciso II do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização de despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), em favor da A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA, a qual é inexigível de acordo com o "caput" 25 da Lei Nº 8.666 de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Fundação.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 073.001382/96

INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto Nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38 combinado com o inciso II do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, no valor de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), em favor da INFORMÁTICA COMÉRCIO REP. E SERV. LTDA, e no valor de R\$ 202,20 (duzentos e dois reais e vinte centavos), em favor da SKORPIOS MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, a qual é inexigível de acordo com o "caput" 25 da Lei Nº 8.666 de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Fundação.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 073.001215/95

INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto Nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38 combinado com o inciso II e IV do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, no valor de R\$ 138,95 (cento e trinta e oito reais e cinco centavos), em favor da GM CARIMBOS E ARTES EM GERAL LTDA-ME, a qual é inexigível de acordo com o "caput" 25 da Lei Nº 8.666 de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Fundação.

Em 14 de janeiro de 1997

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 073.000833/96

INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto Nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38 combinado com o inciso II e IV do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, no valor de R\$ 9.876,66 (nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em favor da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A, a qual é inexigível de acordo com o "caput" 25 da Lei Nº 8.666 de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Fundação.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 073.003775/95

INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto Nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38 combinado com o inciso II e IV do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, no valor de R\$ 199,33 (cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos), em favor da OK AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, a qual é inexigível de acordo com o "caput" 25 da Lei Nº 8.666 de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Fundação.

Em 15 de janeiro de 1997

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 073.001817/95

INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto Nº 16.098 de 29 de novembro de 1994

e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38 combinado com inciso II do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, no valor de R\$ 1.096,20 (hum mil, noventa e seis reais e vinte centavos), em favor da ALÔ COMUNICAÇÕES S/C LTDA, a qual é inexigível de acordo com o "caput" 25 da Lei Nº 8.666 de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Fundação.

PROCESSO: 073.475827/81

INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal
ASSUNTO: Locação de Equipamentos de Informática

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a despesa é dispensável de licitação, conforme inciso XVI do artigo 24 do mesmo diploma legal, em favor da CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) bem como AUTORIZO a despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o que estabelece o inciso I artigo 38 combinado com o inciso II do art. 39 do Decreto Nº 16.098 de 29.11.94.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, para as providências cabíveis.

Em 16 de janeiro de 1997

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 073.000363/96

INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto Nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38 combinado com inciso II e IV do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 22.751,53 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), em favor do BANCO DO BRASIL S/A, a qual é inexigível de acordo com o "caput" 25 da Lei Nº 8.666 de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Fundação.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 25, DE 14 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43, INCISO I DO REGIMENTO DA AUTARQUIA APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976 E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 23 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS SINISTRADOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS, considerando que as atividades do DETRAN/DF devem ser racionalizadas mediante a simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciem como puramente formais ou cujo custo seja superior ao risco e considerando o que preceitua o artigo 37 parágrafos 1º e 2º do C.N.T, considerando o que preceitua o artigo 42 parágrafo 1º e 2º do R.C.N.T que prevê que nenhum veículo poderá ser licenciado ou registrado, nem poderá transitar em via terrestre sem que ofereça completa segurança e esteja devidamente equipado e que além da vistoria por ocasião do licenciamento poderão ser exigidas outras a critério da autoridade de trânsito, considerado o que dispõe o artigo 232 caput III do R.C.N.T, considerando ainda o que prevê o decreto 1305 de 09/11/94 que regulamentou a lei 8722 de 27/10/93 que torna obrigatória a baixa de veículos como sucata e dá outras providências, considerando o que dispõe a resolução nº 775/93 do CONTRAN sobre a alteração de características de veículo e utilização de combustíveis, e parecer nº 100/88 do Conselho Nacional de Trânsito nos casos de registro de veículos sinistrados quando revendidos pelas companhias seguradoras e que trata de vistorias prévias de chassi (V.I.N) e de segurança bem como verificação das características dos veículos em confronto com a documentação apresentada, considerando finalmente a necessidade de aplicação da lei para garantir a segurança da comunidade e para prevenir acidentes, RESOLVE: Art. 1º. Os veículos sinistrados revendidos por companhias seguradoras ou empresas que comercializam veículos arrematados através de leilão serão submetidos a vistoria geral com vista a completa identificação de todos os seus agregados e componentes bem como peças e acessórios utilizados na recuperação veicular. Art. 2º. A comissão de inspeção de segurança veicular do DETRAN/DF verificando os requisitos exigidos nesta I.S. necessários para a circulação nas vias públicas sugerindo medidas cabíveis que cada veículo requer. Art. 3º. Os proprietários de veículos oriundos de outras UF's que acusem no sistema Renavam ou nas bases estaduais qualquer tipo de restrição relacionado a sinistro, só poderão proceder a devida regularização no Detran/DF após sanar todas as restrições na origem. Art. 4º. Os proprietários de veículos que após cumprirem todas as exigências com relação as restrições no estado de origem e procederem a atualização cadastral e de propriedade, não necessitam apresentar o veículo para inspeção na Comissão de Segurança Veicular. Art. 5º. Após verificado pela Comissão que o veículo sofreu reparos na sua estrutura totalizando mais de 50% do veículo, será encaminhado a um Instituto credenciado pelo INMETRO para ser submetido a exame técnico de segurança veicular. Art. 6º. Os proprietários de veículos ou representantes legais após o cumprimento de todas as exigências legais devem no ato da inspeção, apresentar notas fiscais de todos agregados componentes e acessórios utilizados na recuperação e serviços realizados. Art. 7º. Os casos de complexidade não previstos na presente I.S. serão resolvidos no DETRAN/DF pela Direção Geral do órgão. Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 36, DE 17 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, sem direito à redução de penalidade.

PROCESSO Nº : 055.000275/97

INTERESSADO : EDIL MARCELINO DA SILVA

PRONTUÁRIO : 11.028.478-0/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 27.12.96

LUIS RIOGI MIURA,

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 37, DE 17 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.000276/97

INTERESSADO : LUIZ GUSTAVO GOES VIDAL

PRONTUÁRIO : 00029369618/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 07.01.97

PROCESSO Nº : 055.000277/97

INTERESSADO : UILIAN PEREIRA DE LEMOS

PRONTUÁRIO : 00095924852/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 09.01.97

LUIS RIOGI MIURA,

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 38, DE 17 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, sem direito à redução de penalidade.

PROCESSO Nº : 055.000279/97

INTERESSADO : LEANDRO PAULO MATIAS DOS SANTOS

PRONTUÁRIO : 11.626.757-7/GO

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT

PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 09.01.97

PROCESSO Nº : 055.000278/97

INTERESSADO : REGINALDO FLORENTINO DE MEDEIROS

PRONTUÁRIO : 11.720.263-0/GO

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT

PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 08.01.97

LUIS RIOGI MIURA,

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 39, DE 17 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.000297/97

INTERESSADO : VANDERLEI ALVES BEZERRA

PRONTUÁRIO : 22.005.869-5/BA

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT

PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 27.12.96

PROCESSO Nº : 055.000298/97

INTERESSADO : MARCELO CORREA LIMA

PRONTUÁRIO : 00.468.088-8/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT

PERÍODO : 12 (doze) meses, a partir de 26.12.96

LUIS RIOGI MIURA,

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 40, DE 17 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.000280/97

INTERESSADO : REMISON BORGES DE SOUSA

PRONTUÁRIO : 00045029076/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 26.12.96

PROCESSO Nº : 055.000281/97

INTERESSADO : LUIZ FERNANDO DE ASSIS

PRONTUÁRIO : 00.348.353-3/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 24.12.96

PROCESSO Nº : 055.000282/97

INTERESSADO : FABIO BARROS LIMA

PRONTUÁRIO : 00030563187/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 26.12.96

PROCESSO Nº : 055.000283/97

INTERESSADO : JOSE IRENE DOS SANTOS

PRONTUÁRIO : 00068793821/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 06.01.97

PROCESSO Nº : 055.000284/97

INTERESSADO : AFRANIO IRINEU DE SOUZA

PRONTUÁRIO : 00.117.864-4/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 03.01.97
 PROCESSO Nº : 055.000286/97
 INTERESSADO : ROSANA MARIA FILHA FERREIRA
 PRONTUÁRIO : 18.142.900-4/PB
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 09.01.97
 PROCESSO Nº : 055.000286/97
 INTERESSADO : LUZINALDO GOMES DE SOUZA
 PRONTUÁRIO : 34.235.176-1/SP
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 10.01.97
 LUIS RIOGI MIURA,

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 41, DE 17 DE JANEIRO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Art 199 Item XIII e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.
 Processo nº : 055.000287/97 Categoria/UF: "A1D"/DF
 Interessado : VALDEMAR ALVES MARQUES
 Prontuário : 00083635620
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
 Período : 06 (seis) meses, a partir de 14.01.97

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 42, DE 17 DE JANEIRO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Art 199 Item I e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.
 Processo nº : 055.000288/97 Categoria/UF: "B"/BA
 Interessado : VASTI SAMPAIO DE MIRANDA
 Prontuário : 22374737-8
 Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
 Período : 02 (dois) meses, a partir de 13.01.97

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 43, DE 17 DE JANEIRO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Art 199 Item II e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.
 Processo nº : 055.000289/97 Categoria/UF: "A2B"/DF
 Interessado : TARCISIO GOMES DA COSTA
 Prontuário : 00070494603
 Infração : Artigo 181 Item III do RCNT
 Período : 12 (doze) meses, a partir de 14.01.97

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 44, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APLICAR a penalidade administrativa de advertência, com base no artigo 26 da Instrução de Serviço nº 748/96, à Clínica Dr. FRANCISCO SILVINO DE BRITO, situada à Q. 718 Torre 02 Sala de 01 a 06, e ao profissional médico FRANCISCO SILVINO DE BRITO por ter, em nome da clínica mencionada, carimbado e assinado o laudo oftalmológico do candidato GUILHERME BENTO DE SIQUEIRA em branco, sem para tanto, informar no campo respectivo do formulário RENACH DF002510677 se mesmo foi considerado APTO, INAPTO ou APTO com RESTRIÇÃO.

JOÃO MARCOS RIBEIRO
 Substituto

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 45, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APLICAR a penalidade administrativa de advertência, com base no artigo 26 da Instrução de Serviço nº 748/96, à Clínica Médica TOURING CLUB DO BRASIL, situada à STS BI. A Plataforma Superior da Rodoviária, e ao profissional médico JOSÉ UCHOA DE AQUINO por ter, em nome da clínica mencionada, carimbado e assinado o laudo oftalmológico do candidato LORIVAL DE OLIVEIRA em branco, sem para tanto, informar no campo respectivo do formulário RENACH DF002706948 se mesmo foi considerado APTO, INAPTO ou APTO com RESTRIÇÃO.

JOÃO MARCOS RIBEIRO
 Substituto

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 46, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APLICAR a penalidade administrativa de advertência, com base no artigo 26 da Instrução de Serviço nº 748/96, à Clínica CAMEP, situada à Q 06 CL. 15 Loja 04 - Sobradinho, e ao profissional médico CLÁUDIO TAKASHI ODA por ter, em nome da clínica mencionada, carimbado e assinado o laudo clínico do candidato SALVADOR BARBOSA DE BRITO em branco, sem para tanto, informar no campo respectivo do formulário RENACH DF002553554 se mesmo foi considerado APTO, INAPTO ou APTO com RESTRIÇÃO.

JOÃO MARCOS RIBEIRO
 Substituto

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 47, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APLICAR a penalidade administrativa de advertência, com base no artigo 26 da Instrução de Serviço nº 748/96, à Clínica CLIMEP, situada à Q C-12 Ed. Paranoá Center Sobreloja 03 - Taguatinga, e ao profissional médico LEONARDO ALEN ROCHA por ter, em nome da clínica mencionada, carimbado e assinado o laudo oftalmológico da candidata SEBASTIANA PAULA DA CRUZ ARAUJO com rasuraras, conforme formulário RENACH DF002674696.

JOÃO MARCOS RIBEIRO
 Substituto

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 48, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APLICAR a penalidade administrativa de advertência, com base no artigo 26 da Instrução de Serviço nº 748/96, à Clínica SANTA PAULA, situada à C-12 Ed. Central Lotes 01/02 Salas 205/207 - Taguatinga, e ao profissional médico ARIIVALDO SERRALVO por ter, em nome da clínica mencionada, carimbado e assinado o laudo oftalmológico do candidato SÉRGIO AMARAL RESENDE com rasuraras, conforme formulário RENACH DF002571749, e ainda ter carimbado e assinado o laudo oftalmológico do candidato FLÁVIO CESAR GUIMARÃES BONÁDIO, RENACH DF002735504, em branco.

JOÃO MARCOS RIBEIRO
 Substituto

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 49, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 1232/96.

JOÃO MARCOS RIBEIRO
 Substituto

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 50, DE 15 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, com base no processo abaixo relacionado, resolve: Com fulcro nos artigos 1º e 10º da Instrução de Serviço nº 748/96-DETRAN-DF, credenciar o profissional, médico oftalmologista, abaixo especificado a fim de realizar exames em candidatos a obtenção e renovação de Carteira Nacional de Habilitação, na Clínica Médica e Psicológica Ltda - CLIMP, situada à SCN Q. 06, conj "A", bl "A", salas 109/110, Ed. Venâncio 3000, Asa Norte.
 Processo nº : 055007433/96
 Interessado : FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 51, DE 17 DE JANEIRO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Art 199 Item IV e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.
 Processo nº : 055.000290/97 Categoria/UF: "B"/DF
 Interessado : HUMBERTO INÁCIO PAIZ
 Prontuário : 00.292.219-3
 Infração : Artigo 181 Item XIX do RCNT
 Período : 12 (doze) meses, a partir de 14.01.97

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 52, DE 17 DE JANEIRO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Art 199 Item II e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.
 Processo nº : 055.000291/97 Categoria/UF: "C"/DF
 Interessado : MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES DE REZENDE
 Prontuário : 00041449317
 Infração : Artigo 181 Item III do RCNT
 Período : 12 (doze) meses, a partir de 14.01.97

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 53, DE 17 DE JANEIRO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Art 199 Item XIII e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.
 Processo nº : 055.000292/97 Categoria/UF: "A2D"/MG
 Interessado : JOSÉ OTÁVIO MACHADO
 Prontuário : 23.830.456-9
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
 Período : 06 (seis) meses, a partir de 14.01.97

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 56, DE 20 DE JANEIRO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Art 199 Item XI e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito dirigir veículo

automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 055.000293/97

Categoria/UF: "C"/DF

Interessado : WILTON FERNANDES DE JESUS

Prontuário : 00062133549

Infração : Artigo 181 item XI do RCNT

Período : 30(trinta) dias, a partir de 15.01.97

LUIS RIOGI MIURA.

GERÊNCIA DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 54, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O GERENTE DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, por delegação de competência expressa na Instrução de Serviço nº 336, de 07.04.1994 e tendo em vista o que consta do processo abaixo especificado, resolve: APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, e suspendê-lo do direito de dirigir veículos automotores até a realização de novos exames de sanidade física, mental, exame psicotécnico, legislação de trânsito e prova prática de direção veicular como determina o artigo 77 do CNT e Resolução 798/93 do CONTRAN. Em consequência o condutor em referência somente poderá voltar a dirigir veículos automotores após a aprovação nos supracitados exames.

Processo nº: 055.007657/96

Interessado : JOSÉ ANTÔNIO ALMACINHA COSTA

Registro nº : 00.241.107-5/DF

MÁRCIO ANDRÉ LAQUIZ

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 17 de janeiro de 1997

PROCESSO Nº: 160.000.010/96

INTERESSADO : TELEBRÁSILIA S.A.

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Conforme estabelecem os art. 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, conforme informações contidas nos autos, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 70,91 (setenta reais e noventa e um centavos), a conta do elemento da despesa 3.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2.132-Manutenção e Funcionamento da Unidade, Subatividade 0002-Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos para pagamento de tarifa telefônica de serviços utilizados por esta Secretaria de serviços utilizados por esta Secretaria.

Em 20 de janeiro de 1997

PROCESSO Nº: 160.000.012/97

INTERESSADO: TECSOFT / BRÁSILIA

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme determina o art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do Centro de Tecnologia de Software de Brasília - TECSOFT BRÁSILIA com fulcro no art. 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

SECRETARIA DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo nº : 210.000.705/96 (*)

Interessado : Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRÁSILIA

Assunto : Pagamento de Fatura/Reconhecimento de Dívida

Despacho

A vista das instruções contidas neste processo e na forma dos artigos 80 e 81, combinados com os incisos I, e IV, do artigo 39 do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, determino a emissão da correspondente nota de empenho bem como o seu pagamento, no valor de R\$ 4.510,93 (quatro mil quinhentos e dez reais e noventa e tres centavos), em favor da Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRÁSILIA, correndo a despesa à conta do Elemento de Despesa 349092, despesa de exercícios anteriores.

Ratifico a despesa, autorizada com base no caput do artigo 25 da lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se a DAG com vistas ao SOF, para as demais providências.

RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 11, de 26/01/97.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de Janeiro de 1997

PROCESSO Nº: 190.000.455/96

INTERESSADO: REGINALDO ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no processo supra e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com o inciso II do artigo 39 do citado Diploma Legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 11.432,33 (onze mil, quatrocentos e trinta e dois Reais e trinta e tres centavos), em favor de REGINALDO ALMEIDA DE SOUZA E

OUTROS, referente a pagamento de atualização de vantagens incorporadas com base na Lei nº 6.732/79 e artigo 62 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva nota de empenho.

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF nr. 11 de 16.01.97, pág. 346.

JARDIM ZOOLOGICO DE BRÁSILIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRÁSILIA, no uso das suas atribuições e com base no art. 28, item V, Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993, resolve: Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão constituída através da Ordem de Serviço de 11 de dezembro de 1996, para proceder Inventário Físico dos Bens Patrimoniais existentes no Jardim Zoológico de Brasília, publicada no DODF nº 242, pág. 10262, de 13/12/96.

SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO
Substituta

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 20 de janeiro de 1997

PROCESSO Nº : 094.000.036/97

INTERESSADO : CAESB - CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DE BRÁSILIA

ASSUNTO : Pagamento de taxa de água e serviços de esgoto

Tendo em vista o contido no despacho de fls. 06 do Diretor Administrativo-Financeiro, e na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, através da Decisão nº 3813, de 16.08.94, DECIDO:

I - TORNAR SEM EFEITO, referentemente a dispensa de licitação, o despacho publicado no DODF nº 013, página 409, de 20.01.97;

II - RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, em favor da CAESB - CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DE BRÁSILIA, visando cobrir despesas com fornecimento de água e serviços de esgoto deste SLU/DF, no exercício de 1997, RATIFICANDO-A, nos termos do art. 26, do mesmo diploma legal.

III - Ficam mantidos os demais termos do despacho supracitado.

JOÃO JOSÉ AZEVEDO
Substituto

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 20 de Janeiro de 1997

Processo nº 160/97

Assunto: emissão de nota de empenho para atender despesas com a renovação de assinatura do periódico "JORNAL DE BRÁSILIA".

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 do referido diploma legal, referente a despesas com a renovação de assinatura do periódico "JORNAL DE BRÁSILIA", no valor de R\$270,00 (duzentos e setenta reais), em favor da JAIME CÂMARA & IRMÃOS S/A.

Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

JORGE CAETANO

BOLSA-ESCOLA

BRÁSILIA ESTÁ MUDANDO O BRASIL

A idéia é simples e prática. Gastando menos de 1% do seu orçamento, o Governo Democrático e Popular do Distrito Federal mostra como é simples manter todas as crianças em sala de aula.

O programa Bolsa-Escola paga 100 reais por mês para famílias carentes com filhos de 7 a 14 anos na escola pública, desde que eles não faltem a mais de dois dias de aula por mês.

Em apenas um ano, a Bolsa-Escola reduziu, entre seus beneficiados, a evasão escolar para 0,2% e as reprovações para 7,7%.

Hoje são atendidas 15 mil famílias, dando melhores condições de vida a mais de 28 mil crianças que trocaram a rua pela sala de aula.

O BRB é o agente financeiro da Bolsa-Escola. O Banco do Povo de Brasília tem muito orgulho de participar de uma ação que está mudando os conceitos e a prática da educação.

A Bolsa-Escola é hoje realidade no Distrito Federal e uma boa idéia para todo o Brasil.

O BRASIL INTEIRO CABE NA BOLSA-ESCOLA.

BRB
BANCO DE BRÁSILIA
O BANCO DA SUA CONTA

INFORMAÇÕES:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI
SALA 914, 9º ANDAR
CEP 70075-900 - BRÁSILIA/DF
TELS.: (061) 213-6341/225-1266
FAX: (061) 322-3902

**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
O povo em 1º lugar

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 22 DE JANEIRO DE 1997

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

I - EXONERAR o Coronel QOBM OSCAR SOARES DA SILVA do Cargo de Natureza Especial de Chefe do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

II - NOMEAR o Coronel QOBM ARNALDO BOTELHO BARBOSA para exercer o Cargo de Natureza Especial de Chefe do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro Cargo, REGIANE DIAS PERIS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Departamento de Relações Político-Institucionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear REGIANE DIAS PERIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Departamento de Relações Político-Institucionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESA

PROCESSO Nº: 002.345/96
INTERESSADO: CLAUDIO QUILICI E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Reconhecemos a Dívida e Autorizamos a realização da despesa no valor de R\$ 7.906,50 (sete mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos), em favor de CLAUDIO QUILICI E OUTROS. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração e Finanças, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 31.90/92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2029 - 0001 - Administração de Pessoal. //

RONAN BATISTA DE SOUZA

JOSÉ WILLEMANN

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, e o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

DESIGNAR AUSTREGÉSILO FERREIRA DE MELO, matrícula nº 44.978-4, Chefe de Gabinete, para substituir o Administrador Regional, Cargo de Natureza Especial, da Administração Regional de Taguaitiga, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, no período de 03 de fevereiro de 1997 a 04 de março de 1997, por motivo de férias regulamentares do titular.

SWEDENBERGER BARBOSA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 4 DE 22 DE JANEIRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Art. 153, da Resolução nº 038 de 30/10/90, resolve, prorrogar por (quarenta) dias a contar de 06 de janeiro de 1997,

o prazo de conclusão e encaminhamento dos trabalhos de apuração de responsabilidade da Comissão de Tomada de Contas do Agente de Material que trata o Processo nº 133.000.529/96.

Os efeitos desta Ordem de Serviço retroagem a 06.01.97.

Fica revogada a Ordem de Serviço de 06.01.97

ANTONIO FONSECA DE LIMA
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

DESPACHOS DA CHEFE DE PESSOAL

Nos termos do Artigo 208 da Lei 8.112/90, Parágrafo Único, concede Licença Paternidade, ao servidor abaixo:

MATRÍCULA: 40.895-6
NOME: PAULO PATROCÍNIO DE SOUZA
DESPACHO: Concedo Licença Paternidade de 20.12.96 a 24.12.96, pelo nascimento do dependente GABRIEL RESENDE DE SOUZA, filho nascido em 20.12.96, conforme documentação apresentada

Nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90, Parágrafo Único, concede Auxílio Natalidade, ao servidor abaixo:

MATRÍCULA: 40.895-6
NOME: PAULO PATROCÍNIO DE SOUZA
DESPACHO: Concedo o Benefício de Auxílio Natalidade, pela dependente GABRIEL RESENDE DE SOUZA, filho nascido em 20.12.96, conforme documentação apresentada.

Nos termos do Artigo 197, da Lei 8.112/90, Parágrafo Único, concedo o Benefício de Salário-Família, ao servidor abaixo:

MATRÍCULA: 40.895-6
NOME: PAULO PATROCÍNIO DE SOUZA
DESPACHO: Concedo o Benefício de Salário-Família, pelo dependente GABRIEL RESENDE DE SOUZA, filho nascido em 20.12.96, conforme documentação apresentada.

ELIANA DE SOUZA DIAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 21 DE JANEIRO DE 1997

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo inciso XXXIII do art. 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245 de 28 de dezembro de 1994, publicado no DODF nº 29 de Dezembro de 1994, combinado com o Art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de Licitação para a Administração Regional do Riacho Fundo com os seguintes servidores: Viviane Oliveira Perna, mat. 47.961-6, Assistente da Divisão Regional de Serviços Públicos; Antônio Douglas da Silva Lôbo, mat. 46.190-3, Chefe do Serviço de Fiscalização de Posturas; José Adriano Marcelino Mariz, mat. 40.634-1, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas; Elisângela Cavalante, mat. 48.736-8, Assistente da Divisão Regional de Desporto Lazer e Turismo; Iara Avelar Braga, mat. 44.467-7, Diretora da Divisão Regional de Serviços Públicos - Respondendo, para comporem sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último.

PEDRO CÂMARA LEÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SEA/SEFP Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

OS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 17.967, de 10 de janeiro de 1997, resolvem:

- Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Coordenação da primeira, constituir Comissão Especial de Acompanhamento da auditoria a ser realizada nas folhas de pagamento da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas dependentes de dotações orçamentárias do Distrito Federal: GENY BÁRBARA DO CARMO LIMA, matrícula nº 47.669-2; MARIA RAIMUNDA MENDES DA VEIGA, matrícula nº 47.209-3; EDVALDO MENDES CHAGAS, matrícula nº 22.759-5, representantes da Secretaria de Administração; CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 45.087-1; HELENA COBO ARRAIS, matrícula nº 21.346-2; CLÁUDIO RIBEIRO SANTANA, matrícula nº 43.833-2, representantes da Secretaria de Fazenda e Planejamento; JOSÉ ARTUR DE BARROS PADILHA, matrícula nº 03.316-2 e GALENO FURTADO MONTE, matrícula nº 02.039-7, representantes da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.
- À Comissão instituída através da presente Portaria, deverá ser fornecido amplo e irrestrito acesso aos levantamentos realizados pela equipe de auditoria e suas respectivas conclusões, assim como às informações constantes dos arquivos documentais e sistemas de processamento eletrônico de dados dos órgãos e entidades previstos no item 1.
- Caberá à Secretaria de Administração, na hipótese prevista no § 2º do artigo 1º do Decreto nº 17.967, de 10 de janeiro de 1997, promover a respectiva contratação, na forma da legislação vigente.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE
Secretário de Administração

MÁRIO TINOCO
Secretário de Fazenda e Planejamento

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 12, de 17/01/97, pág. 371.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JANEIRO DE 1997

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve: Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQ	PERÍODO
APARECIDA CORREIA D' ALMEIDA	19.399-0	SEFP	4º	18.12.91 a 15.12.96
EUDINOR VIEIRA NASCIMENTO	22.721-8	SEFP	3º	21.01.92 a 19.01.97
MARISA MARLENE KOWALSKI DE CARVALHO	22.733-1	SEFP	3º	25.10.91 a 22.10.96
JONATAS DE FREITAS ARAUJO	24.956-4	RA III	1º	09.07.84 a 07.07.89

NÉLIO LACERDA WANDERLEI	25.238-7	SEFP	2º	08.07.89 a 06.07.94
CELSON SIMÕES ALVES	25.244-1	SEFP	1º	29.10.84 a 27.10.89
MÔNICA GERMANO DUARTE	25.860-1	RA X	2º	28.10.89 a 26.10.94
JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO	28.538-2	SEFP	2º	30.10.89 a 28.10.94
MARIA TEREZINHA DE ASSIS	30.107-8	RA X	1º	26.06.85 a 24.06.90
HERLY CEZÁRIA DE TORRES	32.207-1	SEFP	2º	25.06.90 a 23.06.95
GERALDO MARTINS FERREIRA	33.012-4	SEFP	3º	31.07.90 a 29.07.95
ROBERTO GONÇALVES RÊGO	33.252-6	PRG	4º	05.10.91 a 02.10.96
MARIA APARECIDA COELHO	33.356-5	RA XVIII	1º	26.12.90 a 24.12.95
LUCIANA MONTEIRO VASCONCELO SARDINHA	35.121-0	SCE	1º	01.02.83 a 30.01.88
PEDRONIL DE JUSUS VIEIRA DAMASCENO	35.285-3	SES	2º	31.01.88 a 28.01.93
SIDINEI TAVARES	35.050-8	SEA	1º	09.12.91 a 06.12.96
MATUSALÉM RODRIGUES DA SILVA	35.089-3	SEA	1º	30.12.91 a 27.12.96
JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA	35.093-1	SEFP	1º	29.11.91 a 26.11.96
SEVERINO TAVARES DA COSTA	35.190-3	RA I	1º	05.12.91 a 02.12.96
ZEFERINO BARBOSA DA SILVA	35.216-0	RA I	1º	13.12.91 a 10.12.96
DINALDO RODRIGUES BRAGANÇA	35.224-1	SEFP	1º	16.12.91 a 13.12.96
MAURÍCIO COSTA DE MELO	35.228-4	SEFP	1º	17.12.91 a 14.12.96
MANOEL EDMILSON DA SILVA	35.233-0	SEFP	1º	18.12.91 a 15.12.96
ZÉLIA BRAZ BITTENCOURT	35.255-1	SEA	1º	23.12.91 a 20.12.96
SALOMÃO QUERUBINO DOS SANTOS	35.257-8	SEFP	1º	23.12.91 a 20.12.96
MARCOLINO RODINEY GOMES	35.264-0	RA I	1º	26.12.91 a 23.12.96
CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	35.290-X	SEFP	1º	30.12.91 a 27.12.96
SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA	35.293-4	SES	1º	02.01.92 a 30.12.96
FRANCISCO MARCOS FREIRE	35.311-6	SEFP	1º	06.01.92 a 03.01.97
MÁRIO ALVES BEZERRA	35.314-0	SES	1º	06.01.92 a 03.01.97

NELI DE ALARCÃO ROMEIRO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 15, DE 22 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 99 do Decreto nº 16.093, de 29 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão responsável pela prestação de contas dos Vales Transportes no âmbito da Secretaria de Fazenda e Planejamento, instituída através da Portaria nº 873, publicada no DODF nº 222, de 14 de novembro de 1996, da seguinte forma:

- a) Dispensar o servidor VICTOR DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 46.170-9 e;
b) Designar o servidor ALDECY MENDES DA SILVA, matrícula nº 40.153-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 17 de Janeiro de 1997

Reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso, no valor de R\$ 27.424,69 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), em favor de JORGE PIRES DE MORAES e outros, referente a 7.ª parcela dos décimos transformados - INATIVOS, de acordo com o Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigo 80, Parágrafo Único e 81, combinado com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal. Publique-se e encaminhe à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Programa de Trabalho 15 082 0495 2344 0001, a conta da Dotação do Elemento 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 17 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 125 de 11 de dezembro de 1996.

MÁRIO CÉSAR ALTHOFF
Substituto

ASSINATURA TRIMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 23,61

Remessa
via Correios
R\$ 48,29

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Anexo do Palácio do Buriti
Telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 3 de 22 DE JANEIRO DE 1997

A SECRETÁRIA DE CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI do Decreto nº 4.037-B, de 30 de dezembro de 1977, e o que consta processo nº 101.000.825/95, resolve:

I Designar a servidora FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 32.944-4, Auxiliar de Administração Pública, Executora do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 07/96, com a validade de 20 anos, celebrado entre esta Secretaria e a Telecomunicações de Brasília S/A, denominada concessionária que utilizará da área situada na ESPM com Via W4 Sul, Ce mitério Campo da Esperança, conforme planta CES PR/21 de 07/10/71, com área total de 150 m² onde funciona uma Estação de Rádio Base da telefonia celular da concessionária no interior de um container. Cabe a designação das atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e demais normas inerentes ao assunto.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo do seus efeitos a 22.11.96.

CYNTHIA TELES PETER SILVA
Em Exercício

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 22 DE MAIO DE 1996 (*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, incisos III e IV do Estatuto da FSSDF, e tendo em vista o contido no Processo de Número 101.001034/95, resolve:

Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público a que se refere o Edital nº 184/95-IDR, para o Cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais, Especialidade: Coveiro, 3ª Classe, Padrão I da Carreira Assistencial Pública em Serviços Sociais (nome e classificação):

ELYOENES FARIAS DE LIMA, 84º; REGINALDO MEDEIROS DOS SANTOS, 85º; JOEL DA SILVA LANDIM, 86º; MARCIO SILVA MENDES, 87º; GEDEON SOARES DE OLIVEIRA, 88º; GEREMIAS GOMES FLORÊNCIO, 89º; JOSIAS SOUZA CARDOSO, 90º; GLAUBER GONZAGA RIBEIRO, 91º; PAULO DA LUZ FREIRE JÚNIOR, 92º; REGINALDO EUGÊNIO BASTO, 93º; JOSÉ AIRTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, 94º; DARNÉCIO RODRIGUES FONSECA, 95º; LEOSVALDO CARVALHO SOARES, 96º; FRANCISCO DA SILVA CONCEIÇÃO, 97º; MARIA DO CARMO ALVES DA MOTA, 98º; VANDIK ALMENON ANDRADE, 99º; MÁRCIO VINICIUS SALOMÃO DO N. BAHIA, 100º; VANDRE LUIZ DOS SANTOS, 101º; CLOTILDES BAIÃO DOS SANTOS, 102º; ANDERSON SILVA DA MATA, 103º.

Tornar sem efeito as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, nomeados através da Instrução de 08 de abril de 1996, publicada no DODF Nº 068, de 09 de abril de 1996, para o Cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais, Especialidade: Coveiro, nos termos do Artigo 13, Parágrafo 6º, da Lei Nº 8.112/90 (nome e classificação):

CLAUDIONOR SILVA, 01º; SÔNIA MARIA DE SOUZA LOPES, 07º; PAULO FIDÉLIS DE ARAÚJO, 08º; LUIZ CARLOS ANDRADE DA COSTA, 12º; LUIZ GOMES DE SOUZA, 16º; WAGNER FERREIRA XAVIER, 23º; ANTONIO FERNANDES PEREIRA DE MOURA, 26º; SÉRGIO WANDERLEY DOS SANTOS, 42º; OSMAR NUNES CORREA, 65º; ROSIVAL PEREIRA DA COSTA, 69º; ADRIANE BRAZ DE LIMA, 74º; ROSIMAR SIQUEIRA DA SILVA, 77º.

Amparada pela Lei Nº 160/91:

LENI DIAS RODRIGUES, 07º.

Autorizar a prorrogação de posse, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no Cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais, Especialidade: Coveiro, dos candidatos abaixo relacionados, nomeados através da Instrução de 08 de abril de 1996, publicada no DODF Nº 068, de 09 de abril de 1996, conforme requerimento dos mesmos, nos termos do Artigo 13, Parágrafo 1º, da Lei Nº 8.112/90 (nome e classificação):

JOAQUIM DE SOUZA FILGUEIRA, 06º; ANTONIO CARLOS GONÇALVES, 14º; BRASELI LOURENÇO DOS SANTOS, 15º; WLAUDENIR BARROS DA SILVA, 17º; JOSÉ RODRIGUES LOPES, 19º; ARNALDO MOREIRA DE MAGALHÃES, 22º; JOÃO SÉRGIO DE VASCONCELOS SODRÉ, 30º; MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS, 34º; MARGALY SA LAIVA DE MEDEIROS, 36º; RONALDO DOS SANTOS MOTTA, 37º; MAROSAN VIAMA DE CASTRO, 44º; JOSIVAN BATISTA CARDOSO, 46º; FRANCISCO BOSCO RODRIGUES, DE LIMA, 49º; CESAR AUGUSTO CAVALCANTI, 62º; HÉLIO VIVEIROS CARDOSO, 64º; EDSON FELIX DE JESUS GOMES, 70º; JOSÉ AUGUSTO VIEIRA NETO, 73º; ANA CRISTINA DENISE ANTUNES DE OLIVEIRA, 76º; FRANCISCO MARTINS OLIVEIRA NETO, 78º; JEAN CARLO JULIANO, 80º; MAIRTON LOPES DE ASSIS, 82º.

Amparados pela LEI Nº 160/91:

LUIZ CARLOS SANCHA DA CUNHA, 01º; ROMÉRIO SOARES BATISTA, 04º; CLEVERCY SOARES DOS REIS, 05º; ADILSON MARCÍLIO DOS SANTOS, 06º; JOSÉ ANTONIO DA SILVA, 08º; JURISBERTO PIMENTEL, 09º; ELIZION MOREIRA DE AZEVEDO, 10º; CLÁUDIO DE JESUS LEÃO, 11º.

Tornar sem efeito as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, nomeados através da Instrução de 08 de abril de 1996, publicada no DODF Nº 068, de 09 de abril de 1996, para o exercício do Cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais, Especialidade: Coveiro, por terem optado pela desistência de nomeação e consequente deslocamento na ordem de classificação (nome, classificação, nova classificação):

WALQUÍRIA ALVES DE OLIVEIRA, 13º, 1.179º (Lei Nº 160/91), MAURO MARTINS DE MORAIS, 03º, 1.180º; WALMY PEREIRA DOS SANTOS, 29º, 1.181º; RUBENIL DO GONÇALVES BESERRA, 51º, 1.182º; SILVANA NUNES FIGUEIREDO, 83º, 1.183º.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 100 de 24-05-96.

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JANEIRO DE 1997

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XI, da Instrução 001 de 23 janeiro de 1995, conforme ofício do CDS/BAMA, resolve:

SUSPENDER os efeitos financeiros do Cargo em Comissão de Secretária I, Símbolo DFA-04, do Gabinete da Diretoria Executiva, ocupado pela servidora MÁRCIA MARIA DE CARVALHO MARIANO, matrícula nº 3548-3, por motivo de Licença Prêmio no período de 02/12/96 a 01/03/97.

RAQUEL COLAÇO SALES

ORDENS DE SERVIÇO DE 21 DE JANEIRO DE 1997.

A CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995 e conforme consta do processo nº 101.001267/96, resolve:

Designar a servidora MARIA DE LOURDES SOARES, matrícula nº 7966-9, como Executora Técnica do Convênio 61/96, firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Associação das Donas de Casa Rurais da Chapadinha e Circunvizinhança, cabendo a mesma as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, publicado no DODF de 30/11/94, pág. 04, e na Resolução nº 046/95.

A CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995 e conforme consta do processo nº 101.001194/96, resolve:

Designar a servidora MARIA DE LOURDES TOLEDO, matrícula nº 7607-4, como Executora Técnica do Convênio 59/96, firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Centro de Projetos e Assistência Social-CEPAI, cabendo a mesma as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, publicado no DODF de 30/11/94, pág. 04, e na Resolução nº 046/95.

A CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995 e conforme consta do processo nº 101.000463/95, resolve:

Designar a servidora VÂNIA BERNADETE SILVEIRA ROCHA, matrícula nº 8221-X, como Executora Técnica do Contrato 20/95, firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso-FUNAP, em substituição à servidora ELIZABETH ARRUDA ALVES, matrícula nº 3174-7, cabendo a mesma as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, publicado no DODF de 30/11/94, pág. 04.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "c", da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

Averbar o Tempo de Serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados com base na Lei nº 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei nº 197, de 04.12.91:

SERVIDORA : JUDILCE LOPES DE CARVALHO SANTOS
MATRÍCULA : 2701-4
PROCESSO : 101.000002/97
2.265 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Planaltina-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 19/11/96.

SERVIDORA : LENY FÉLIX DE ARAÚJO
MATRÍCULA : 2723-5
PROCESSO : 101.000536/96
424 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 22/02/96, e 547 dias contados para adicionais e aposentadoria, conforme certidão expedida em Paulista-PB, pela Prefeitura Municipal de Paulista, em 14/11/96.

SERVIDOR : LUIS CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA : 5546-8
PROCESSO : 101.001856/96
471 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida no Gama-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 27/11/96.

SERVIDORA : VERÔNICA VALÉRIA MEDEIROS DO NASCIMENTO
MATRÍCULA : 5683-9
PROCESSO : 101.001816/96
411 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, em 22/05/96, e 755 dias contados para adicionais e aposentadoria, conforme certidão expedida pelo Ministério do Exército, em 14/05/96.

SERVIDOR : OSNI DAS GRAÇAS EVANGELHO
MATRÍCULA : 5904-8
PROCESSO : 101.000788/96

1.264 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 09/03/94, e 2.940 dias contados para adicionais e aposentadoria, conforme certidão expedida pelo Ministério da Aeronáutica, em 18/03/96.

SERVIDORA : MARIA DE NASARÉ AMÂNCIO DE AZEVEDO
MATRÍCULA : 6153-0
PROCESSO : 101.000021/97
858 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida no Gama-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 20/11/96.

SERVIDORA : LEDA MARLENE BANDEIRA
MATRÍCULA : 7106-4
PROCESSO : 101.000044/97
4.954 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 10/01/97.

SERVIDOR : TERMOSÍDIO SOUSA LOPES
MATRÍCULA : 7181-1
PROCESSO : 101.001443/96
2.653 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Taguatinga-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 20/11/96.

CÁSSIO JOSÉ ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JANEIRO DE 1997.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "e", da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

CONCEDER ao servidor ANTONIO RIBEIRO ROCHA, matrícula nº 4844-5, Assistente Básico em Serviços Sociais, afastamento por oito dias consecutivos, no período de 05.01.97 a 12.01.97, por motivo de falecimento de sua filha, com base no artigo 97, inciso III, alínea "b" da Lei nº 8.112/90.

JOSÉ VALIM NETO
Substituto**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 35, DE 15 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, Resolve: Designar NEUBE GALENO DA SILVA, Mat. 047-7, ADILSON DOS REIS VELASCO, Mat. 691-2 e AILTON BARBOSA CRUZ, Mat. 846-X, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Tomada de Contas Especial, para apurar fatos constantes do processo de nº 055 006634/96. A comissão deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório conclusivo quanto a apuração dos fatos.

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 55, DE 20 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Designar ROSETE RAMOS DE CARVALHO para compor a Banca examinadora para deficientes físicos do DETRAN-DF, na função de examinadora de trânsito, a partir desta data, até 31 de abril do corrente. EXONERAR RICARDO CÉSAR FRADE NOGUEIRA, a partir desta data, da função de examinador de trânsito.

JOÃO MARCOS RIBEIRO
Substituto**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de Janeiro de 1997

PROCESSO Nº : 160.000.009/97
INTERESSADO : SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ASSUNTO : FOLHA DE SUPLEMENTAR PAGAMENTO DE QUINTOS SET/95
Conforme estabelecem os art. 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, conforme informações contidas nos autos e com fulcro nas Leis Federais nºs 6732/79, 8112/90 e 8911/94, e Lei Distrital nº 1004/96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa, a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 1.883,59 (mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), a conta do elemento da despesa 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2.132-Manutenção e Funcionamento da Unidade, Subatividade 0001-Administração de Pessoal, e o pagamento no valor de R\$ 1.708,49 (mil setecentos e oito reais e quarenta e nove centavos) referentes à folha suplementar, havendo o desconto de R\$ 175,10 (cento e setenta e cinco reais e dez centavos) a título de seguridade social.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e considerando os termos do artigo 13, inciso II e parágrafo 3º, inciso I, das Normas de execução Orçamentária, Financeira e

Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:
Designar a servidora MARILDA MOREIRA VIOTTI, matrícula nº 00.098-1, Chefe de Administração de Unidade de Conservação, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços constantes das Notas de Empenho nº 96NE00446 e 96NE00447, de que trata o processo nº 190.000.376/96, a partir de 03.01.97.

FRANCISCO DANTAS

PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais em atendimento ao artigo 10 do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, combinado com a Portaria nº 01/95-SEA, de 05.01.95, resolve:

Alterar a Portaria de 09.04.96, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1- Instituir comissão de Aferição do Mérito e de Avaliação de Desempenho, integrada pelos servidores: **CRISTINA DE ARAUJO TAVARES**, como presidente, **CLAUDIA DOS SANTOS CHAGAS**, **JACEDY DA SILVA GOMES** e **CLAUDIA REGINA SOUZA FERREIRA**, como membros e **ANA EMÍLIA DE OLIVEIRA CAMPOS**, como representante dos servidores.

2- Os trabalhos da comissão contarão com o apoio técnico de todas as unidades orgânicas desta Secretaria.

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DANTAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

SERVIDORA: MAGNA MARIA DOS SANTOS DE MEDEIROS

MATRÍCULA: 31.010-7

DESPACHO: Concedo o benefício do Auxílio-Natalidade à servidora, de acordo com o artigo nº 185, inciso I Letra "b" da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme Certidão nº 171.373, Livro A-375, folha nº 73, de 02.01.97, apresentada em 07.01.97.

SERVIDOR: EMILSON MORAES LIMA

MATRÍCULA: 39.081-X

DESPACHO: Concedo o benefício do Auxílio-Natalidade ao servidor, de acordo com o artigo nº 185, inciso I Letra "b" da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme Certidão nº 160.176, Livro A-0269, folha nº 395, de 13.01.97, apresentada em 14.01.97.

SERVIDORA: MAGNA MARIA DOS SANTOS DE MEDEIROS

MATRÍCULA: 31.010-7

DEPENDENTE: THOMAS MAGNO DE MEDEIROS, filho nascido em 29.12.96, conforme Certidão nº 171.373, Livro A-375, Folha nº 73, de 02.01.97, apresentada em 07.01.97.

SERVIDOR: EMILSON MORAES LIMA

MATRÍCULA: 39.081-X

DEPENDENTE: GABRIELLE MATTOS DE CAMPOS LIMA, filha nascida em 11.01.97, conforme Certidão nº 160.176, Livro A-0269, Folha nº 395, de 13.01.97, apresentada em 14.01.97.

Em 17 de Janeiro de 1997

PROCESSO Nº: 190.000.020/97

INTERESSADO: REGINALDO ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no processo supra e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com o inciso II do artigo 39 do citado Diploma Legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 12.453,52 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e três Reais e cinquenta e dois centavos), em favor de REGINALDO ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS, referente a pagamento de atualização de vantagens incorporadas com base na Lei nº 6.732/79 e artigo 62 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva nota de empenho.

FRANCISCO DANTAS

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 11 de dezembro de 1996, publicada no DODF nº 242, pág. 10262, de 13/12/96, do Diretor do Jardim Zoológico de Brasília, ONDE SE LÊ:..., MARCO AURÉLIO OSÓRIO DE CARVALHO, Matrícula nº 80.053-2, LEIA-SE:..., MARCO AURÉLIO OSÓRIO DE CARVALHO, Matrícula nº 80.056-2.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 228, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo nº 094.001.111/95, resolve:

1- DESIGNAR o DIRETOR DE MANUTENÇÃO e o CHEFE DA DIVISÃO DE ATERROS como EXECUTORES do Contrato nº 120/96, tendo por objeto a locação de máquinas e equipamentos, para uso deste SLU/DF, referente à parte remanescente do Contrato nº 037/96.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 21 de Janeiro de 1997

PROCESSO Nº: 094.000.118/96

INTERESSADO: DIVISÃO DE PESSOAL - SLU/DF

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (13º salário)

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 126.353,92 (cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, em favor de JOSÉ LEITE DE MORAIS E OUTROS, referente a despesas como 13º salário, para os servidores que recebem entre R\$ 601,00 e R\$ 800,00, relativo ao exercício de 1996, de acordo com decisão Governamental, bem assim autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento, no valor devido, com base nos artigos 38, inciso I e 39, inciso II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa a conta do Elemento 3190:92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Autarquia.

Em 22 de Janeiro de 1997

PROCESSO Nº: 094.001.504/96

INTERESSADO: JOSÉ LEITE DE MORAIS E OUTROS

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

A vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 104.642,36 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, em favor de JOSÉ LEITE DE MORAIS E OUTROS, correspondente ao abono das faltas relativas aos dias 26/01, 16/03, 06 e 25/04, 25/05, 12 a 20/06 e 09 a 17/10, todos do exercício de 1995, bem assim autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor devido, com base nos artigos 38, inciso I e 39, inciso II, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa a conta do Elemento 3190:92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Autarquia.

PROCESSO Nº: 094.000.126/96

INTERESSADO: DIVISÃO DE PESSOAL - SLU/DF

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (Folha Suplementar nº 029/96-SLU)

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 17.271,70 (dezesete mil, duzentos e setenta e um reais e setenta centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, em favor de ALFREDO BARBOSA DE ANDRADE E OUTROS, referente a despesas com pagamentos de vencimentos e vantagens devidas, objeto da Folha Suplementar nº 029/96, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e respectivo pagamento da importância supracitada, com base nos artigos 38, inciso I e 39, inciso II e IV, do supra mencionado diploma legal, correndo a despesa a conta do Elemento 3190:92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Autarquia.

JOÃO JOSÉ AZEVEDO
Substituto**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 84, DE 22 DE JANEIRO DE 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/97, resolve:

Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, GIOVANA MARIA PIRES VIEIRA, Técnica de Finanças e Controle Externo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-4, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria-Geral de Administração, por estar sendo designada para exercer encargo de gabinete.

JORGE CAETANO

PORTARIA Nº 85, DE 22 DE JANEIRO DE 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/97, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, REMY SOARES DE CARVALHO, Técnico de Administração Pública - A, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-4, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria-Geral de Administração.

JORGE CAETANO

Lugar
de
lixo
é no lixo.



SLU Serviço de Limpeza
Urbana do D. Federal

GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL
O povo em 1º lugar

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 1/97

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção, Limpeza e Higienização das 03 (três) Piscinas do Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante-RA VIII
PROCESSO Nº: 136.000.006/97-ARNB
INTERESSADO: Administração Regional do Núcleo Bandeirante-RA VIII
A Comissão de Licitação da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, designada pela Ordem de Serviço de 08 de janeiro de 1997, torna público a todos interessados o Resultado do julgamento da licitação em epígrafe, da seguinte forma:
- Empresa vencedora: SILVA & DIAS LTDA.

Núcleo Bandeirante-DF, 20 de janeiro de 1997
JAILLITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

RELAÇÃO DE COMPRAS
DEZEMBRO/96

Toma público as compras de bens, serviços e obras, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei número 8.666 de 21/06/93 e Lei número 938 de 19/07/95

MODALIDADE	PROCESSO Nº	FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INEXIGÍVEL	145.000011/96	GDF	REFERE-SE A VENC. E VANT. FIXAS DA FOLHA NORMAL NOV/96	01	99.754,02	99.754,02
INEXIGÍVEL	145.000011/96	GDF	SALÁRIO FAMÍLIA EST. FOLHA NORMAL NOV/96	01	15,84	15,84
INEXIGÍVEL	145.000032/96	INSS	INSS PATRONAL FOLHA NORMAL NOV/96	01	8.675,82	8.675,82
INEXIGÍVEL	145.000011/96	GDF	AUXÍLIO CRECHE FOLHA NORMAL NOV/96, EM REFORÇO A N.E 0012/96			5.923,00
INEXIGÍVEL	145.000288/96	GDF	FOLHA SUPLEM. NOV/96, VANT. ADQUIRIDAS ATRASADAS	01	1.882,65	1.882,65
INEXIGÍVEL	145.00009/96	BANCO DE BRASÍLIA	AQUIS. DE VALES- TRANSP./BRB P/ SERVIDORES DESTA RA	01	6.061,80	6.061,80
INEXIGÍVEL	145.000010/96	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSP. VIAÇÃO ANAP. DEZ/96 P/ SERVIDORES DESTA RA	01	151,20	151,20
INEXIGÍVEL	145.000583/96	CEB- CIA ENERGETICA DE BRASÍLIA	INST. DE POSTES DE CONCRETO DE 16M E BRAÇOS C/ LUMINÁRIAS P/ LÂMPADAS VM DE 250WATT. NAS Q. 102, 106, 108, 115, 300, 308, 307, CONF. CARTA Nº 827/96-AIP.	01	11.600,00	11.600,00
INEXIGÍVEL	145.000547/96	GDF	FOLHA SUPL. NOV/96, REF. A DESCONTO INDEVIDO E REC. DE DÍVIDA.	01	1.130,50	1.130,50
INEXIGÍVEL	145.000011/96	GDF	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, DOS SERVIDORES DESTA RA	01	29.728,20	29.728,20
INEXIGÍVEL	145.000032/96	GDF	INSS PATRONAL DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DESTA RA.	01	3.337,40	3.337,40
INEXIGÍVEL	145.0000318/96	GDF	PAGAMENTO DE TARIFAS TELEFÔNICAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1996 EM REFORÇO A N.E 000008			1.388,19
INEXIGÍVEL	145.000011/96	GDF	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS DA FOLHA NORMAL DE DEZEMBRO/96	01	77.034,58	77.034,58
INEXIGÍVEL	145.000011/96	GDF	AUXÍLIO CRECHE DA FOLHA NORMAL DEZEMBRO/96			6.208,00

INEXIGÍVEL	145.0000311/96	GDF	SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIO DA FOLHA NORMAL DE DEZEMBRO/96			16,48
INEXIGÍVEL	145.000032/96	GDF	INSS PATRONAL DA FOLHA NORMAL DE DEZEMBRO/96			8.889,50
INEXIGÍVEL	145.000288/96	GDF	FOLHA SUPLEMENTAR DE DEZEMBRO/96, VANTAGENS ADQUIRIDAS ATRASADAS RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PUBLICADO NO D.O. DF N. 126.			1.673,22
INEXIGÍVEL	145.000528/96	GDF	MULTA POR ATRASO NO RECOLHIMENTO DE INSS DA FOLHA NORMAL DE NOVEMBRO/94			69,08
INEXIGÍVEL	145.000011/96	GDF	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS DA FOLHA NORMAL DO MÊS DE DEZ/96			22.863,53
INEXIGÍVEL	145.000011/96	GDF	FOLHA SUPLEMENTAR DE NOV/96			446,00
INEXIGÍVEL	145.000626/96	GDF	SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIO DA FOLHA SUPLEMENTAR DE NOV/96			,48
INEXIGÍVEL	145.000626/96	GDF	AUXÍLIO CRECHE DA FOLHA SUPLEMENTAR NOVEMBRO/96			190,00
INEXIGÍVEL	145.000626/96	GDF	AUXÍLIO NATALIDADE DA FOLHA SUPLEMENTAR NOVEMBRO/96			235,74
INEXIGÍVEL	145.000626/96	GDF	AUXÍLIO CRECHE DA FOLHA SUPLEMENTAR NOVEMBRO/96			98,12
CONVITE	145.000288/96	CONSTRUTORA E AGROPECUÁRIA GERIM LTDA	CONSTR. DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM CONCRETO MOD. NOVACAP, AO LONGO DA AV. REC. DAS EMAS, Q. 101, 102, 103, 114 E 116	05	2.750,34	13.751,70
CONVITE	145.000484/96	MUNDO DOS PARAFUSOS	PISTOLA P/ PINTURA JATO ALTA PRESSÃO P/AR OU TINTA, CAP. 1 LITRO, MARCA FERRARI.	01	75,00	75,00
CONVITE	145.000525/96	CONSTR. AGROPECUÁRIA GERIM LTDA	EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO NAS FEIRAS DO CENTRO E SUBCENTRO DO RE. DAS EMAS	01	73.114,05	73.114,05
CONVITE	145.000484/96	BICOLOR COM E REP. LTDA.	ALICATE UNIVERSAL DE 8" COM CABO ISOLADO MARCA CHINES.	03	5,80	17,40
CONVITE	145.000484/96	BICOLOR COM E REP. LTDA.	FERRO ELÉTRICO P/ SOLDAR TIPO RETO 110WX220V, MARCA FAME.	01	21,00	21,00
CONVITE	145.000484/96	BICOLOR COM E REP. LTDA.	TORQUES C/ CABO LONGO, CORTE FRONTAL 14" (350MM) MARCA AMPARO.	04	11,00	44,00
CONVITE	145.000484/96	BICOLOR COM E REP. LTDA.	REBITADOR MANUAL P/03 TIPOS DE REBITES, MARCA POLIER.	01	11,00	11,00
CONVITE	145.000484/96	BICOLOR COM E REP. LTDA.	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 05 CV, ALTA ROTAÇÃO C/POLIA DE 100MM E 02 CANAIS PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM EM 01 SERRA CIRCULAR C/ EIXO Nº 03 MARCA WEG.	01	287,00	287,00
CONVITE	145.000484/96	BICOLOR COM E REP. LTDA.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL EM AÇO VANÁDIO, C/ CABO ISOLADO DE 8" MARCA GEDORE.	03	32,21	96,63
CONVITE	145.000484/96	BICOLOR COM E REP. LTDA.	ALICATE DE BICO MEIA-CANA LONGO DE 8" CABO ISOLADO MARCA GEDORE.	02	22,07	44,14
CONVITE	145.000484/96	BICOLOR COM E REP. LTDA.	ARCO DE SERRA, REFORÇADO, NIQUELADO, REGULÁVEL DE 8 A 12" MARCA BEE HL.	02	4,30	8,60
CONVITE	145.000484/96	BICOLOR COM E REP. LTDA.	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO DE 1,5M, MARCA ALCAM.	02	6,10	12,20
CONVITE	145.000484/96	BICOLOR COM E REP. LTDA.	COMPRESSOR DE AR C/ MOTOR DE 0,5 HP, TRIFÁSICO, ALTA PRESSÃO, C/ CAPACIDADE P/ 60 LITROS E 2,6 PÉS, DUAS MANGUEIRAS COMPATÍVEIS DE 10M CADA E BRAÇADEIRAS (04 UNID.), UM BICO C/ VALVULA APROPRIADA P/ ENCHER PNEU MÁTICOS, MARCA WETZEL.	01	495,00	495,00
CONVITE	145.00023/96	IRMÃOS SOARES LTDA.	CARRINHO DE MÃO TIPO CAÇAMBA RODA DE FERRO COM PNEU E CÂMARA DE AR, MARCA METALOSA.	05	30,50	152,50
CONVITE	145.00023/96	IRMÃOS SOARES LTDA.	FIO DE COBRE Nº 14 (1,5MM) RÍGIDO, CAPA PLÁSTICA, MARCA CORDEIRO.	500	,10	50,00
CONVITE	145.00023/96	IRMÃOS SOARES LTDA.	FIO DE COBRE Nº 4MM RÍGIDO, CAPA PLÁSTICA, MARCA CORDEIRO.	500	,23	115,00
CONVITE	145.00023/96	IRMÃOS SOARES LTDA.	FIO DE COBRE 6MM RÍGIDO, CAPA PLÁSTICA, MARCA CORDEIRO.	1200	,58	696,00
CONVITE	145.00023/96	IRMÃOS SOARES LTDA.	DISJUNTOR TERMO-MAG 20A 220V 1 POLO, MARCA LORENZETTI.	10	3,15	31,50
CONVITE	145.00023/96	IRMÃOS SOARES LTDA.	DISJUNTOR TERMO-MAG 25A 220V 1 POLO, MARCA LORENZETTI.	10	3,15	31,50
CONVITE	145.00023/96	IRMÃOS SOARES LTDA.	DISJUNTOR TERMO-MAG 30A 220V 1 POLO, MARCA LORENZETTI.	10	3,15	31,50
CONVITE	145.00023/96	IRMÃOS SOARES LTDA.	DISJUNTOR TERMO-MAG 15A 220V 1 POLO, MARCA LORENZETTI.	10	3,15	31,50
CONVITE	145.00023/96	IRMÃOS SOARES LTDA.	TOMADA P/ TELEFONE 4X2 COMPLETA (ESP./PARAF.) MARCA IRIEL.	,5	2,45	1,225
CONVITE	145.00023/96	IRMÃOS SOARES LTDA.	TEATOR FARTIDA, RÁPIDA, 2X40X220V, AFP, MARCA DEMAPE.	,25	10,80	2,70
CONVITE	145.00023/96	IRMÃOS SOARES LTDA.	CAL. HIDRATADA, EMB. 20KG, MARCA SUPERCAL.	,001	,13	0,13

PORTA DE FERRO MED. 2,10X0,90M, DIR. FECHADA NA PARTE INTERIOR (ATÉ A ALTURA APROX. DE 50CM) GRADE EXTERNA, PARTE SUP. PARA VIDROS, MARCA ULIAN.	10	70,00	700,00
JANELA CORRE MED. 2,00X1,00M COM GRADE ESP. PARA VIDROS. MARCA ULIAN.	10	66,00	660,00
CADEADO LATÃO MACIÇO AMARELO AUTO TRAVANTE, BLOQ. Nº 3 50MM, MARCA BRASIL.	06	6,00	36,00
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, COM CILINDRO COMPLETA, MARCA BRASIL.	10	11,60	116,00
ARMÁRIO EXTERNO PARA BANHEIRO C/MOLDE. METAL ESP. RETANGULAR 45X70CM. MARCA CRISMETAL.	06	66,00	396,00
FERRO P/ CONSTRUÇÃO RED. CA-50, 5/16" BARRA C/12MTS. MARCA BELGO.	500	3,70	1.850,00
FERRO P/CONSTRUÇÃO RED. 4.2 BARRA C/ 12M, MARCA BELGO. CERÂMICA 1ª QUALIDADE 30X30CM, CINZA, REF. MA RM. CZ 531A. MARCA TERRA NOVA.	1000	1,07	1.070,00
LATÓRIO LOUÇA BRANCA MEDINDO 48X35 MARCA STANDAR. VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA, MARCA IDEAL. MADEIRITE 1ª QUALIDADE 1,10X2,20X10MM. COLA BRANCA MARCA FRIEDERICH.	200	6,21	1.242,00
PORTA CEDRINHO LISA 2,10X70M P/PINTURA. MARCA PRESSOTTO.	10	19,00	190,00
PORTA CEDRINHO LISA 2,10X80M, P/ PINTURA MARCA PRESSOTTO.	10	34,00	340,00
TELHA CIMENTO AMIANTO 1,83X1,10X6MM, MARCA ETERNIT. REGISTRO PRESSÃO METAL 3/4"REF. 1400, MARCA ICO. TORNEIRA METAL P/LAVATÓRIO 1/2"REF. 1193, MARCA ICO. TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1ª QUALIDADE, 3800ML, BRANCO MARCA CORALIT.	100	9,89	989,00
NOTA DE EMPENHO: 000408-RA-XV	10	14,90	149,00
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000522/96 FORNECEDOR: MUNDO DOS PARAFUSOS. ESPECIFICAÇÃO: ITEM 1 - PENEIRA DE ARAME GALVANIZADO MALHA FINA 60CM. MM.	06	8,00	48,00
PAR DE BICO Nº 3 C/3 MARCA METIZA.	05	6,00	30,00
PRUMO P/PEDREIRO 700G. APROX. WICO.	03	5,00	15,00
REBOLO ESMERIL G-FINO 6X1X3/4 SATURNO.	02	8,00	16,00
REBOLO ESMERIL G-GROSSA 6X1X3/4 SATURNO.	02	8,00	16,00
REBOLO ESMERIL G-MÉDIO 6X1X3/4 SATURNO.	02	8,00	16,00
MARRETA 5KG C/C FM. GRAMPO P/CERCA ARAME FARPADO MARCA GERDAU.	02	14,00	28,00
FITA ISOLANTE PLÁSTICA 19X20M MARCA LORENZETTI.	10	2,00	20,00
CABO MADEIRA P/ENXADA, MARCA DINIZ.	10	1,20	12,00
BUCHA NYLON S-6 CX 100 AGARRE.	20	1,50	30,00
COLA INSTANTANEA SUPER BOND 3G.	02	4,00	8,00
TINTA BASE LATEX PVA INTERIORES/EXTERIORES MARCA POLIPAREDE.	06	2,00	12,00
ROLO P/PINTURA ESPUMA, COMPLETO C/C ACESSÓRIOS. MARCA CASTOR.	02	12,70	381,00
ROLO P/PINTURA LÃ CARNEIRO COMPLETO C/ACESSÓRIOS MARCA CASTOR.	20	3,00	60,00
THINER INDUSTRIAL LTA 1000ML MARCA POLICAR.	02	7,00	14,00
PARAFUSO C/CABEÇA 6,3X50 MITTO.	30	2,20	66,00
PARAFUSO C/CABEÇA 4,8X38 MITTO.	100	20	20,00
DOBRADIÇA FERRO POLIDO 2" P/ARMÁRIO, MARC. SILVANA.	100	10	10,00
CADEADO AUTO BLOQUEAVEL EM LATÃO MACIÇO MARC. FAMA.	30	40	12,00
NOTA DE EMPENHO: 000411/96-RA-XV	06	10,00	60,00
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000483/96 FORNECEDOR: BRASCONTINENTAL COM. IMP. E EXP. LTDA. ESPECIFICAÇÃO: ITEM 1 - VÍDEO CASSETE C/04CAB. E CONT. REMOTO VHS AUTO LIMPANTE, VOLT. AUT. MARCA CCE.	01	373,95	373,95
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000483/96 FORNECEDOR: JOB COM. REP. LTDA ESPECIFICAÇÃO: ITEM 1 - MÁQ. FOT. C/ OBJET. 35X7MM, ASA ATÉ 3.200, VELOC. DE B=100 C/ 2 BAT. DE 1.5V, LUMINOS. DE 1.2 E ESTOJO COMP., MOD. FX3, SUPER MC. YACHICA.	01	884,00	884,00
ITEM 2 -LENTE OBJET. COMP. C/ A MÁQ. FOTOG. MOD. 70X210MM C/ ESTOJO COMP. MC. YACHICA.	01	322,00	322,00
ITEM 3 - FLSH. TP FRATA DE 280 HV. DE 0 A 90 GRAUS C/ QUATRO ESTÁGIOS AUTOM. E 4 BATERIAS DE 1.5V, MC. YACHICA.	01	150,00	150,00
NOTA DE EMPENHO: 00405/96-RAXV			1.356,00
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000483/96 FORNECEDOR: ORA ORGANIZAÇÃO RICARDO AMARAL LTDA ESPECIFICAÇÃO: ITEM 1 - TV A CORES C/ VÍDEO 29", ANTENA EXTERNA (VHF UHF) LOCAL P/ CONCTAÇÃO DE VÍDEO CASSETE, VÍDEO LASER E TV A CABO, ANTENA EXTERNA (APARTE), BIVOLT E CONT. REMOTO TOTAL. MC. PHILCO, MOD. PSC 2952.	01	980,00	980,00
ITEM 2 -APARELHO TEL. CELULAR PORTÁTIL, DISPLAY CRISTAL LIQ. BATERIA SLIM CA-22H DE USO ALTERNADO, 1 CARRREGADOR DE BATERIA C/ 2 VAGAS, TRANSF. 110 P/ 220, ADAPT. C/ MEM. NUMÉRICA/ALFAN. VIBRAÇAL, CAPA DE COURO, MC. MOTOROLA, MOD. LITE II.	01	540,00	540,00
NOTA DE EMPENHO: 00406/96-RAXV			1.520,00
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000483/96 FORNECEDOR: J. ROCHA DIST. DE FILMES LTDA ESPECIFICAÇÃO: ITEM 1 - FILMADORA DE VÍDEO CASSETE, 2 BAT. RECARREG., CARRREGADA ELET. DE BATERIAS ESTOJO RÍGIDO, EM POLIPROPILENO, MOD. NV 9000, MC. PANASONIC, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA.	01	3.450,00	3.450,00
NOTA DE EMPENHO: 00407/96-RAXV			
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000522/96 FORNECEDOR: ARCAL- AREIA E CASCALHO LTDA ESPECIFICAÇÃO: ITEM 1 - AREIA LAVADA, MÉDIA, DE MARCA RIO CORUMBÁ-GO.	52	25,80	1.341,00
ITEM 2 - AREIA FINA SAIBROSA, PROC. ARCAL.	18	20,80	374,40
ITEM 3 - BRITA Nº 1, PROC. CIPLAN	50	27,80	1.390,00
NOTA DE EMPENHO: 00413/96-RAXV			3.106,00
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000535/96 FORNECEDOR: AUDIO MERC. E SERVIÇOS LTDA ESPECIFICAÇÃO: ITEM 1 - DISC PLAYER, 5 DISCOS, MC. GRADIENTE MOD. CDC-AT	01	360,00	360,00
ITEM 2 - MICROF. S/ FIO, DE MÃO, MC. LESON MOD. LS HT VHF.	01	580,00	580,00
NOTA DE EMPENHO: 00417/96-RAXV			940,00
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000535/96 FORNECEDOR: JOB-COM. REP. LTDA ESPECIFICAÇÃO: ITEM 1 - AMPLIF. DE POT. STEREO C/ 2000 WRMS, 12 OHMS, SENS. 775MV, TAD 0,70% REL. SINAL RUIDO 80DB, RESP. DE FREQ. 20-200HZ, AUDAX, MOD. A2000. I	01	1.580,00	1.580,00
TEM 2 - AMPLIF. DE POT. STEREO C/ 1600 WRMS, 120 HMS, SENS. 775 MV, TAD 0,70%, REL. SINAL RUIDO 80DB, RESP. FREQ. 20-2000 HZ-AUDAX-MOD. A1600.	01	1.350,00	1.350,00
ITEM - AMPLIF. DE POT. STEREO C/ 1200WRMS 120 HMS SENS. 775 MV, TAD. 0,70%, REL. SINAL RUIDO 80DB, RESP. FREQ. 20-2000HZ- AUDAX- MOD. A1200.	01	495,00	495,00
ITEM - PROCESSADOR DE EFEITOS TP DIGITAL QUADRAVERB. DIGITEC. 6400.	01	45,00	45,00
ITEM - PEDES. P/ MICROF. TP GIRAFÁ, MC. RMV, MOD. PE O03.	01	4.060,00	4.060,00
ITEM - MESA DE SOM DE 24 CANAIS C/ 08 SUBGRUPOS + 3 AUX. ACOND. EM CASE DE AMPERAGEM PESADA MC. STANER MOD. 240802.	01	510,00	4.080,00
ITEM - CX. ACÚSTICA P/ UTILIZ. EM PA SUBGRAVE C/ 1 FALANTE DE 18", 400 WRMS, RESP. DE FREQ. 60-80 HZ, MC. SONIC - MOD. 1802 PAPP.	08	258,00	2.064,00
ITEM - CX. ACÚSTICA P/ UTILIZ. EM PA MÉDIO GRAVE C/ UM	08		

FALANTE DE 12"250 WRMS. RESP. DE FREQ. 600-1200HZ, MC. SONIC- MOD. SWB12/2XXS.			
ITEM - CX. ACÚSTICA P/ UTILIZ. EM PA MÉDIO E AGUDO C/ UMA CORNETA ELET. FUNDIDA EM ALUM., C/ DRIVER DE 200WRMS E 2 TWITERS C/ DIAF. DE 125WRMS CADA MC. SONIC. MOD. SMIF 01/DG 200-2005.	08	435,00	3.480,00
NOTA DE EMPENHO: 00419/96-RAXV			18.904,00
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000535/96 FORNECEDOR: XERLET ELETROONICA LTDA ESPECIFICAÇÃO: ITEM - CROSSOVER 4 VIAS MONO C/ CORTES PARAN. E SAÍDAS BALANC. C/ CONECCÃO. MC. STANER.	02	240,00	480,00
ITEM - PEDES. P/ MICR. DE MESA C/ HASTE FLEXÍVEL. MC. CSR.	02	15,00	30,00
ITEM - MICR. PROFISS. C/ IMPED. 600OHMS MOD. ST66.	02	55,00	110,00
			100,00
			620,00
NOTA DE EMPENHO: 00424/96-RAXV			
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000492/96 FORNECEDOR: ALCATEL - TELECOMUNICAÇÕES S/A ESPECIFICAÇÃO: ITEM 01- CENTRAL TELEFONICA TP, CPCT, TECNOLOGIA CPA (PCM) DIGITAL, MOD. ALCATEL, 4100 MC ALCATEL, 37 APAR. TELEFONICO DIGITAL, MOD. 4125 ALCATEL, RETIFICADOR INTERNO NO-BREAK 500VA, BAT. AUTOMÁTICA SELADA, MÚSICA EM ESPERA, C/ INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	01	11.839,00	11.839,00
NOTA DE EMPENHO: 00423/96-RAXV			
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.0004522/96 FORNECEDOR: MARANA COM. E REP. DE MAT. ELETRICO HID. LTDA. ESPECIFICAÇÃO: ITEM 01- LIXA D'ÁGUA P/ FERRO N. 150 - NORTON.	50	25	12,50
LIXA D'ÁGUA P/ FERRO N. 220 - NORTON.	50	25	12,50
LIXA D'ÁGUA P/ FERRO N. 120 NORTON.	50	25	12,50
LIXA D'ÁGUA P/ FERRO N. 180 NORTON.	50	25	12,50
ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA COMPLETO, C/CABO MEDINDO 10CM, CORDEIRO.	20	90	18,00
CIMENTO BRANCO SACO COM 1KG. QUARTZOLIT.	100	99	99,00
PREGO C/CABEÇA 12X12 MARCA METAL GRAMPO.	10	2,20	22,00
PREGO C/CABEÇA 13X13 MARCA METAL GRAMPO.	20	2,20	22,00
PREGO C/ CABEÇA 15X15 METAL GRAMPO.	30	2,00	60,00
PREGO C/CABEÇA 17X21 METAL GRAMPO.	30	1,75	52,50
BOLSA DE PVC P/VASO SANITARIO DE 1.1/4", COM 03 PPARAFUSOS.	10	4,50	45,00
LIXA D'ÁGUA P/ FERRO N. 100 NORTON.	50	25	12,50
COLA P/CANO, TUBO C/ 75 GRAMAS, FORTILIT.	12	1,26	15,12
FLANGE DE PVC DE 3/4" TIGRE.	06	4,12	24,72
CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA CORONA.	04	12,00	48,00
CANO DE PVC RÍGIDO DE 1/2" PONTA E BOLSA BARRA C/6MTS. SOLDÁVEL MARCA FORTILIT.	60	57	54,20
FITA P/VEDAR ROSCA RL DE 3/4"X10M. MARCA DISTERFLON.	20	50	10,00
ADAPTADOR DE PVC LR DE 3/4" ROSCA EXTERNA, TIGRE.	30	24	7,20
TORNEIRA DE BOIA DE PVC DE 3/4" MARCA AKROS.	04	2,25	9,00
TORNEIRA DE PRESSÃO P/PIA, DE METAL, DE 3/4" LONG POLY.	06	7,83	46,98
TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE METAL DE 3/4" CURTA C/BICO DE METAL P/CONECTAÇÃO DE MANGUEIRA MARCA POLY.	06	8,00	48,00
TÊ DE PVC DE 1/2" LISO TIGRE.	20	23	4,60
TÊ DE PVC DE 3/4" LISO TIGRE.	30	24	7,20
SIFÃO DE PVC P/LAVATÓRIO DE 1.1/2" LUCONI.	10	3,15	31,50
PLUG DE PVC DE 3/4" COM ROSCA TIGRE.	30	28	6,90
JOELHO DE PVC LR DE 1/2" TIGRE.	20	50	10,00
PLUG DE PVC DE 1/2" COM ROSCA TIGRE.	20	15	3,00
NIPLE DE PVC DE 3/4" COM ROSCA TIGRE.	30	31	9,30
NIPLE DE PVC DE 1/2" COM ROSCA TIGRE.	30	24	7,20
LUA DE PVC 40MM LISA P/ ESGOTO, TIGRE.	30	42	12,60
LUA DE PVC SIMPLES DE 3/4" LISA TIGRE.	30	42	12,60
LUA DE PVC LR 3/4" TIGRE.	30	24	7,20
JOELHO DE PVC RÍGIDO DE REDUÇÃO DE 20MM 1/2" LISO TIGRE.	20	74	14,80
JOELHO DE PVC RÍGIDO 40MM LISO, ESGOTO TIGRE.	50	60	30,00
JOELHO DE PVC RÍGIDO DE 1/2" LISO, TIGRE.	30	19	5,70
JOELHO DE PVC RÍGIDO, LISO 50MM ESGOTO TIGRE.	30	71	21,30
PAPELEIRA EM METAL SIMPLES DE EMBUTIR P/PAPEL HIGIENICO MARCA CRIMETAL.	12	11,07	132,84
MANGUEIRA P/ ELETRODUTO MED. 3/4" MARCA ZIM.	300	27	81,00
CX. DE FERRO 4X2 P/ ELETRODUTO MARCA ANCOIN.	30	30	9,00
TOMADA EXTERNA UNIVERSAL DE BAQUELIT LORENZETTI.	25	70	17,50
CHAVE P/ TESTE TESTEL.	06	2,00	12,00
PENEIRA DE ARAME GAVAL. MALHA GROSSA C/ 60CM DIAMETRO SANTO ANTONIO.	06	6,90	41,40
BALDE GALVANIZADO P/ 10 LITROS FERRÃO.	10	5,00	50,00
NOTA DE EMPENHO: 00421/96-RAXV			1.173,86
MODALIDADE: DISPENSA PROCESSO: 145.00565/96 FORNECEDOR: VITORAN CONST. E INCORPORADORA LTDA. ESPECIFICAÇÃO: ITEM - COLOCAÇÃO E PINTURA DE FORRO DE GESSO, NUM TOTAL DE 110M² NO ALMOXARIFADO DESTA RA E TAMBÉM REPARO, PINTURA DO FORRO JÁ EXISTENTE.	01	1.820,00	1.820,00
NOTA DE EMPENHO: 000425/96-RA-XV.			1.820,00
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000535/96 FORNECEDOR: XERLET ELETROONICA LTDA. ESPECIFICAÇÃO: ITEM - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 02X 04MM.	50	2,00	100,00
NOTA DE EMPENHO: 000437/96-RA-XV			100,00
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000484/96 FORNECEDOR: LOJAS ENE ESSE HORTÊNCIO GONDIM. ESPECIFICAÇÃO: ITEM - 01 CAPACETE DE SEGURANÇA COM PLETO EM POLIETILENO E ARANHA EM PLÁSTICO NA COR VERMELHA, NOVEL.	20	3,44	68,80
OCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES TRANSPARENTES, TIPO ESMERILHADA/LEDAN.	20	3,60	72,00
NOTA DE EMPENHO: 000438/96-RA-XV.			140,80
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000535/96 FORNECEDOR: JOB COM. REPRESENTAÇÕES LTDA. CABO FLEXÍVEL PP 02 X 2,5MM, MARCA ALCAB.	180	1,50	270,00
NOTA DE EMPENHO: 000439/96 - RA-XV			270,00
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000535/96 FORNECEDOR: XERLET ELETROONICA LTDA. ESPECIFICAÇÃO: ITEM- EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS P/1/3 DE SA COM			
ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS, 20KZ-20KHZ, MOD. GE31/STANER.	02	277,00	754,00
TAPE DUPLO P/FIXAÇÃO EM RAK, MOD. DC3038-FORTEX.	01	415,00	415,00
COMPRESSOR STETEO C/NOISE GATE, MOD. COLINGS, STANER.	01	360,00	360,00
NOTA DE EMPENHO: 000443/96 - RA-XV			1.529,00

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

AVISO DO TERMO DE ACEITE Nº 1/97

De acordo com o artigo 2º do Decreto 16.821 de 1995, aceito a doação efetuada pelo **SR FRANCISCO SABINO DE SOUZA FILHO**, CPF 145.433.701-04, para utilização na melhoria de infra-estrutura urbana da "Feira Provisória" de Santa Maria-DF, localizada na Quadra Central S/Nº.

Santa Maria-DF, 22 de Janeiro de 1997.

ANDRÉ LUIZ PIRES COSTA

Administrador

AVISO DO TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO Nº 1/97

Pelo presente instrumento recebo a doação do material abaixo especificado do Sr. Francisco Sabino de Souza Filho., CPF 154.433.701-04, na forma do Decreto 16.821, de 02 de outubro de 1995, do Senhor Governador Distrito Federal.

MATERIAIS	QUANTIDADE	VALOR R\$
TELA GALVANIZADA MALHA N.º 02 FIO	543,60M2	390,00

FINALIDADE: Para manutenção e melhoria de Infra-Estrutura Urbana na Feira Provisória da Quadra Central de Santa Maria.

Santa Maria-DF, 22 de janeiro de 1997.

ODILON BORGES DE SOUZA
Diretor de Administração Geral

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94(*)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: 134.000.844/95 - PARTES: DF/RA-V X XEROX DO BRASIL LTDA - OBJETO: A apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1997. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 11107. PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002120210002, NATUREZA DA DESPESA: 349039, FONTE DE RECURSO: 000, sendo inicialmente empenhado a importância de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), conforme Nota de Empenho N.º: 00004/97, emitida em 13/01/97, sob o evento 400091, Modalidade Estimativa. VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 14/01/97. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: MARÍLIA MARTINS DE RESENDE, na qualidade de Administradora Regional. Pela CONTRATADA: SAMUEL BATISTA D'ÁVILA, na qualidade de Procurador.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 14, de 21/01/87, Págs 4466 e 467.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/97

OBJETO: Prestação de serviços de locação de 06 veículos, incluindo operacionalização e manutenção, destinados as atividades de urbanização na Região Administrativa de Taguatinga.

DATA: 25/02/97

HORÁRIO: 9h

ENTREGA DE EDITAIS: Na DAG, situada no Edifício Sede da RA-III, Praça Central Taguatinga-DF, no horário comercial, mediante o recolhimento do valor de R\$ 2,72 no D.A.R. na rede bancária.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/97

OBJETO: Prestação de serviços de locação de 01 Rolo de Pneus AP-26 e 01 Vibroacabadora SA-14, incluindo operacionalização e manutenção, destinados as atividades de urbanização na Região Administrativa de Taguatinga.

DATA: 25/02/97

HORÁRIO: 14h

ENTREGA DE EDITAIS: Na DAG, situada no Edifício Sede da RA-III, Praça Central Taguatinga-DF, no horário comercial, mediante o recolhimento do valor de R\$ 2,72 no D.A.R. na rede bancária.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/97

OBJETO: Prestação de serviços de locação de 01 Desobstruidor de Redes simples, incluindo operacionalização e manutenção, destinados as atividades de urbanização na Região Administrativa de Taguatinga.

DATA: 26/02/97

HORÁRIO: 9h

ENTREGA DE EDITAIS: Na DAG, situada no Edifício Sede da RA-III, Praça Central Taguatinga-DF, no horário comercial, mediante o recolhimento do valor de R\$ 2,72 no D.A.R. na rede bancária.

Taguatinga, 21 de janeiro de 1997.

NÍLVEA RIBEIRO LOPES

Presidente CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/97 (*)

PROCESSO Nº 030.006.387/96 - PARTES: DF/SEA X NT SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de locação de Servidor RISC AlphaServer 2000 4/275, tecnologia SMP, com dois processadores, conforme especificações contidas na proposta que passa a integrar o presente termo. PRAZO: até 31.12.98. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 788.619,60 (Setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos), sendo empenhado o valor inicial de R\$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 1.363, de 30.12.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 300700002421710001; Fonte de Recursos: 000; Código U.O.: 13101; Subelemento de Despesa: 349039; Nota de Empenho nº 9ne00016, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 15.01.97. Fundamento Legal: Concorrência nº 04/96-CL-SEA. Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da

Administração. Data de Assinatura: 15.01.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: JOSÉ MANUEL DE MAGALHÃES ALVARES SANCHES, na qualidade de Diretor.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 14, de 21.01.97, pág. 467.

AVISOS DE LICITAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº 35/96 CL.

PROC. INTER.: 030.009.838/96 - SECRETARIA DE GOVERNO

GRUPO(S): 97 (SERVIÇOS)

OBJETO: Serviços de reparo, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador.

DATA DE ABERTURA: 03/02/97 - Horário: 15:00 horas

LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º andar - sala 613. Brasília-DF
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, comunica que a "Carta-Convite" em epígrafe está a disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Secretaria da Comissão localizada no Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 6º andar, sala 613 - Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00 horas. Maiores esclarecimentos pelos telefones 061) 213-6303 ou 225-2795 e pelo FAX (061)225-2564.

CARTA-CONVITE Nº 41/96-CL

PROC. INTER.: 030.009.836/96 - Secretaria de Governo; 030.009.781/96 -

Procuradoria Geral do Distrito Federal

GRUPO(S): 05 (Combustíveis e lubrificantes).

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo, em botijão de 13 Kg.

DATA DE ABERTURA: 31/01/97 - Horário: 10:00 horas

LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º andar - sala 613 Brasília-DF
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, comunica que a "Carta-Convite" em epígrafe está a disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Secretaria da Comissão localizada no Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 6º andar, sala 613 - Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00 horas. Maiores esclarecimentos pelos telefones 061) 213-6303 ou 225-2795 e pelo FAX (061)225-2564.

CARTA-CONVITE Nº 42/96-CL

PROC. INTER.: 030.009.874/96 - SECRETARIA DE GOVERNO

GRUPO(S): 97 (SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE APARELHOS RÁDIO CHAMADA TIPO BEEPER)

OBJETO: Serviços de rádio chamada, referente a 25 (vinte e cinco) aparelhos alfa numéricos.

DATA DE ABERTURA: 03/02/97 - Horário: 10:00 horas

LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º andar - sala 613. Brasília-DF
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, comunica que a "Carta-Convite" em epígrafe está a disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Secretaria da Comissão localizada no Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 6º andar, sala 613 - Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00 horas. Maiores esclarecimentos pelos telefones 061) 213-6303 ou 225-2795 e pelo FAX (061)225-2564.

CARTA-CONVITE Nº 44/96-CL

PROC. INTER.: 030.009.519/96 - Secretaria de Transportes

GRUPO(S): 97 (SERVIÇOS) - CÓPIAS FOTOSTÁTICAS E HELIOGRÁFICAS

OBJETO: Serviços de tiragem de cópias heliográficas de plantas de locação e de cópias coloridas.

DATA DE ABERTURA: 31/01/97 - Horário: 15:00 horas

LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º andar - sala 613 Brasília-DF
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, comunica que a "Carta-Convite" em epígrafe está a disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Secretaria da Comissão localizada no Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 6º andar, sala 613 - Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00 horas. Maiores esclarecimentos pelos telefones 061) 213-6303 ou 225-2795 e pelo FAX (061)225-2564.

CARTA-CONVITE Nº 45/96-CL

PROC. INTER.: 030.009.725/96 - Secretaria de Transportes

GRUPO(S): 97 (SERVIÇOS FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS E DE SOM)

OBJETO: Serviços de revelação e ampliação de filmes coloridos 135 mm.

DATA DE ABERTURA: 31/01/97 - Horário: 16:00 horas

LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º andar - sala 613 Brasília-DF
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, comunica que a "Carta-Convite" em epígrafe está a disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Secretaria da Comissão localizada no Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 6º andar, sala 613 - Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00 horas. Maiores esclarecimentos pelos telefones 061) 213-6303 ou 225-2795 e pelo FAX (061)225-2564.

Brasília, 22 de Janeiro de 1997

DOLARALICE DE JESUS OLIVIERA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTRO CADASTRAIS

COMUNICADOS

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Interessado(s)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Casa das Chaves Yale Ltda	Renovação	9727	1005
Clinica Shallon de Ecografia SC Ltda	Alteração	9738	

Codyr Indústria Comércio e Representação Ltda	Renovação	1407,2009,5607,9725	
Redisul Informática Ltda	Renovação	5702,9736	
KGW - Comércio e Participações Ltda	Renovação	6601,6603,9709	
Excalibur Confeccões Ltda - ME	Renovação	0404,2302	
Pontual & Pontual Ltda	Renovação	1005,1008,1013	2014
Hospitália Produtos para Saúde Ltda	Inscrição	1901,1902,1904,6901	
O Universitário Restaurante Indústria Comércio e Agropecuária Ltda	Renovação	9710,9744	
Microfax Assistência Técnica Ltda - ME	Renovação	9723,9725	9726
Micro - s - Projetos e Sistemas Ltda	Renovação	9736	
Brasília Motors Ltda	Renovação	2106,2108,7103,9728,7102 7108	
Taguamotors Auto Peças e Motores Ltda	Inscrição	2103,2105,2106,2107	
Polomania Comércio e Eventos Esportivos Ltda	Inscrição	9705	
Aciotec - Comércio, Representações e Assistência Técnica Ltda	Inscrição		Indeferimento Total
Flexpel Comércio e Indústria de Papel Ltda	Renovação		Indeferimento Total
Equipe Editora e Encadernadora Ltda	Inscrição		Indeferimento Total
Contatto Engenharia e Comércio Ltda	Inscrição		Indeferimento Total
Protin Distribuidora, Comercialização, Importação e Exportação Ltda	Inscrição		Indeferimento Total
Eletronce - Materiais de Construção Ltda	Renovação		Indeferimento Total

A Comissão De Análise De Registros Cadastrais Da Secretaria De Administração, Em Cumprimento A Alínea "D" Do Inciso I, Combinado Com O § 5º Do Art. 109 Da Lei Nº 8.666/93, Torna Público A Todos Os Interessados O Resultado Do Julgamento Da Reunião Em Epígrafe, Bem Como, Abre Prazo Recursal De 05 (Cinco) Dias Úteis E Franquia Os Autos Dos Processos Aos Interessados

Em 7 janeiro de 1997
ALDA SILVA VIVACQUA
Presidente da Comissão

Interessado(s)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Placa - Planalto Caminhões e Veículos Ltda	Renovação	2104,2105,2106 2107,2111,7103 7108,9728	7102
Horus Telecomunicações Ltda	Renovação	1601,1602,6601	0701,0702,0902,1005,1011 1504,1802,5301,6201
Jobe Luv Indústria e Comércio Ltda	Inscrição	2302	
Optotec Comércio Representação e Assistência Técnica de Aparelhos Óticos Ltda	Alteração	9724	
Fercon Ferragens e Materiais de Construção Ltda	Renovação	1001,1002,1005, 1006,1007,1009, 1011,1013,1601, 1602,1603	0701
Elevadores Atlas S/A	Inscrição	6401,9789	

A Comissão De Análise De Registros Cadastrais Da Secretaria De Administração, Em Cumprimento A Alínea "D" Do Inciso I, Combinado Com O § 5º Do Art. 109 Da Lei Nº 8.666/93, Torna Público A Todos Os Interessados O Resultado Do Julgamento Da Reunião Em Epígrafe, Bem Como, Abre Prazo Recursal De 05 (Cinco) Dias Úteis E Franquia Os Autos Dos Processos Aos Interessados

Em 9 de janeiro de 1997
ALDA SILVA VIVACQUA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2/97

PROCESSO Nº :040.014.986/96

OBJETO: Aquisição de material de consumo (artigos de papelaria e informática em geral).

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 03/02/97

HORÁRIO: 10: 00 h.

LOCAL: SBN, Quadra 02, Bloco A, Ed. Vale do Rio Doce, Auditório Paulo Emilio - Subsolo - Brasília - DF.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 2º andar, Comissão de Licitação nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 h. Outras informações pelos telefones (061) 3128200, 3128176 ou 3128281.

Brasília-DF., 22 de janeiro de 1997.
MÁRIO GERALDO ABREU DE MACÊDO
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DA RECEITA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS

EDITAL Nº 1 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E

PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 29.12.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.571/96 - DFE, de 29/11/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **ALESSANDRO RAULINO DA SILVA-ME**, inscrição nº 07.363.958/001-24, com a seguinte descrição: O contribuinte favorecido pelo regime de microempresa, deixou de emitir documentos fiscais para a cobertura das operações que realizou nos meses de ago/96 a out/96. Por não ter emitido os citados documentos fiscais, o contribuinte foi desenhado do regime de microempresa, conforme prevê o art. 10, III e § único do Dec. 14.681/93. Deixou, desta forma, de cumprir as seguintes obrigações: I - obrigação principal de recolher aos cofres Públicos do Distrito Federal: R\$ 2.377,62 (dois mil, trezentos e setenta e sete Reais e sessenta e dois centavos) referente ao ICMS relativo à omissão de receita apurada pelo confronto entre os documentos de controle interno de vendas e as receitas escrituradas na DMICRO nos meses de ago/96 a out/96; e II - obrigação acessória de emitir documentos fiscais no momento em que realizar cada operação. Após as conversões para moeda corrente, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos anexos, o crédito tributário totalizou R\$ 7.696,31 (sete mil, seiscentos e noventa e seis Reais e trinta e um centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: I: art. 17, art. 10, IV e art. 13 do Decr. nº 14.681/93 c/c art. 70, II, d), 2) e art. 87 do Decr. 16.102/94; e II: art. 19, IV e art. 10, III do Decr. nº 14.681/93. Multa: I: art. 23, II, "c" (200%) e art. 13 do Decr. nº 13 do Decr. nº 14.681/93 c/c art. 465, § 1º. (200%) do Decr. 16.102/94. II: art. 24, § único do Decreto nº 14.681/93 (R\$ 521,14).

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	2.377,62
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
3 - MULTA PRINCIPAL	4.755,24
4 - MULTA ACESSÓRIA	521,14
5 - JUROS DE MORA	42,31
TOTAL	7.696,31

TOTAL POR EXTENSO: (Sete mil, seiscentos e noventa e seis Reais e trinta e um centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA. Fica o contribuinte/responsável, retro qualificado, intimado a recolher, no prazo de 20 (Vinte) dias, a partir da ciência deste Auto de Infração, o crédito tributário discriminado acima, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito, à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Fica, ainda, o contribuinte cientificado de que lhe será concedido uma redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da multa principal, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo estipulado. (Auditora Autuante: Roberta Loureiro, matrícula nº 46.531-3)

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 2 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.241/96 - DFE, de 28/11/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **PAULO CÉZAR DE SOUZA E SILVA - ME**, inscrição nº 07.345.001/98, com a seguinte descrição: Recolher a multa acessória no valor de R\$ 104,23 (Cento e quatro reais e vinte e três), por haver alterado o endereço, sem comunicar a repartição fiscal da circunscrição fiscal. O crédito tributário, após as conversões para a moeda corrente, totaliza a importância acima. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 26 c/c art. 30 do Decreto 16.102/94 - RICMS. Multa: Art. 478, II, "b" do Dec. 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - MULTA PRINCIPAL	
4 - JUROS DE MORA	
5 - MULTA ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA. Fica o contribuinte/responsável, retro qualificado, intimado a recolher, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento do Auto de Infração, o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito, à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: João Pinheiro das Dores, matrícula nº 12.746-9)

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 3 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.212/96 - DFE, de 24/10/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **FRANCISCO GAMBARRA LACERDA**, inscrição nº 07.327.600/001-93, com a seguinte descrição: Deixou de recolher o ICMS escriturado (DMICRO) no período e valores originários a seguir: agosto/94 a novembro/94 = R\$ 697,23. Fica desenhado do regime de Microempresa a partir de 1º de setembro de 1994, com base no artigo 10, inciso IV, do Dec. 14.681/93. 2) Apuração de ICMS com base no requerimento de Microempresa e Notas Fiscais de entrada, conforme demonstrativos anexos, no período e valores originários a seguir: fevereiro/92 a novembro/92 = CR\$ 1.359.304,57. 3) Apuração de ICMS nos meses de dezembro/91 e dezembro/93 nos valores originários de Cr 60.306,39 e CR\$ 3.991,72 respectivamente, por não emitir notas fiscais de saída, conforme levantamento e conclusão fiscal. 4) Multa acessória no valor de R\$ 312,69 equivalentes a 3 UPDF's por não apresentar as DMICRO's nos meses de outubro a dezembro/93, conforme determina os artigos 7º e 19º do Decreto 14.681/93. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 39 da Lei 07/88 combinado com o Art. 82, inciso I, item 2, do RICMS Decreto 3.992/77 alterado pelo Decreto 12.109/89; Art. 70, inciso I, alínea "a" e § 1º inciso III do Decreto 15.470/94 alterado pelo Decreto 15.590/94, Art. 70, inciso I e § 1º inciso III do Decreto 16.102/94 e Art. 17 do Decreto 14.681/93. Multa 50%: Art. 536, inciso II, alínea "a" do Decreto 15.470/94; Art. 465 inciso II, alínea "a" do Decreto 16.102/94 e artigo 23, inciso II, alínea "a" do Decreto 14.681/93. Multa 100%: Art. 480, inciso II do RICMS Decreto 3.992/77. Multa 200%: Art. 480, inciso III do RICMS Decreto 3.992/77. Multa Acessória: Art. 24 do Decreto 14.681/93.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	699,15
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	956,33
3 - JUROS DE MORA	601,43
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	1.286,41
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	312,69
TOTAL	3.856,01

TOTAL POR EXTENSO: (Três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e um centavo).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: Pedro Marcelino de O. Neto, matrícula nº 46.231-4).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 4 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.975/96 - DFE, de 30/09/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **TURBOLINE ELETRÔNICA LTDA**, inscrição nº 07.330.373/00-90, com a seguinte descrição: Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal (GDF) o ICMS, no valor original de R\$ 25.228,85 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), referente aos meses de dezembro/95, janeiro, fevereiro e julho/96, relativo as Notas Fiscais Modelo, 01 (um), de nºs 357, 407, 443 e 482. Após a aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário perfaz o montante de R\$ 82.936,87 (Oitenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 79, inciso I, combinado com o Art. 154, § 1º, inciso V do Dec. 16.102/94. Multa: Art. 465, § 1º, do Dec. 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	25.228,85
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	1.778,39
3 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	54.014,48
4 - JUROS DE MORA	1.915,15
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	
TOTAL	82.936,87

TOTAL POR EXTENSO: (Oitenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% (setenta e cinco por cento). (Auditores autuantes: Gerivaldo Alves Magalhães, matrícula nº 46.245-4 e Fernando Antônio de Rezende Júnior, matrícula nº 46.276-4).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 5 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 033160/96 - DFE, de 11/11/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **ANGELA MARIA SILVA AMARAL - ME**, inscrição nº 07.346.369/001-50, com a seguinte descrição: I - Deixou de comunicar a repartição fiscal da circunscrição a alteração do endereço comercial antes de sua mudança, conforme dispõe o artigo 19 inciso I do Decreto nº 14.681/93. Pela infringência cometida, aplica-se a multa acessória no valor de R\$ 312,69 (Trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos) de acordo com o disposto no artigo 24 do diploma legal acima mencionado.

DEMONSTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

1- TRIBUTO						
2- CORREÇÃO MONETÁRIA (VÁLIDA ATÉ / /)						
3- JUROS DE MORA (VÁLIDOS ATÉ / /)						
4- LEGISLAÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA acessória
Dec. 14681/93	24					312,69
						TOTAL DA MULTA
						312,69
TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO						312,69

TOTAL POR EXTENSO (Trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos)

INTIMAÇÃO. Fica o contribuinte, retro qualificado, intimado a recolher o crédito tributário acima demonstrado ou, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da ciência, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Paulo Santana Jr., matrícula 25.190-9).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 6 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.358/96 - DFE, de 12/11/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **CARLO S AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrição nº 07.311.633/001-05, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de alterar o endereço no CF/DF no prazo estabelecido no regulamento do ICMS. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 26, § único do Dec. 16.102/94. Multa: Art. 478, II, b, do Dec. 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditoras Autuantes: Ana Lúcia Paz M. da Rocha, matrícula nº 25.192-5, Maria Teresa Melo Paz, matrícula nº 25.215-8, Maria Maura Aparecida de Melo Teixeira, matrícula nº 25.221-2).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 7 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.359/96 - DFE, de 12/11/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **CARLO S AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrição nº 07.311.633/001-05, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de alterar o endereço no CF/DF no prazo estabelecido no regulamento do ISS. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.128, Art. 15, Multa: Art. 95, IV, "b", Dec. 16.128.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditoras Autuantes: Ana Lúcia Paz M. da Rocha, matrícula nº 25.192-5, Maria Teresa Melo Paz, matrícula nº 25.215-8, Maria Maura Aparecida de Melo Teixeira, matrícula nº 25.221-2).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 8 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.871/96 - DFE, de 01/11/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **CORDEIRO & DAMASCENO LTDA**, inscrição nº 07.126.118-4, com a seguinte descrição: No período de 19/12/92 a 22/12/92, deixou de recolher aos cofres do Distrito Federal os seguintes montantes, em valores originais: 1) Cr\$ 74.076.311,71 (Setenta e quatro milhões, setenta e seis mil, trezentos e onze cruzeiros e setenta e um centavos), referente a omissão de vendas ao não emitir a devida documentação fiscal no valor tributável de Cr\$ 380.907.730,60 (Trezentos e sessenta milhões, novecentos e sete mil e setecentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos), constatada pela diferença entre o caixa e os documentos fiscais emitidos no decorrer do período; 2) Cr\$ 171.720,00 (Cento e setenta e um mil, setecentos e vinte cruzeiros), referente a erros e utilização de alíquota indevida constatados no preenchimento das notas fiscais série B-2 nº 8782 e B-1 nº 1414, respectivamente. Após conversão, atualização monetária e aplicação dos acréscimos legais, o crédito tributário soma R\$ 32.897,96 (Trinta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: 1- Decreto 3.992/77: Art. 135, inciso I, Art. 137, inciso I. Multa: Decreto nº 3.992/77, Art. 480, inciso III (200%). 2 - Lei 7/88: Art. 35, inciso II, alínea "a", com nova redação dada pela Lei nº 115/90, e alínea "c"; Decreto 3.992/77: Art. 38; Multa: Decreto nº 3.992/77, Art. 480, inciso II (100%).

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL ICMS	26,99
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	9.459,33
3 - MULTA	18.953,27
4 - JUROS DE MORA	4.458,37
5 - MULTA ACESSÓRIA	
TOTAL	32.897,96

TOTAL POR EXTENSO: (Trinta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11 de julho de 1996). (Auditora Autuante: Patrícia Ferreira Motta Café, matrícula 46.202-0).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 9 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.142/96 - DFE, de 17/10/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **LIMA REP. DE PLANTAS E FLORES LTDA**, inscrição nº 07.314.357/001-91, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar a mudança do estabelecimento para outro endereço ensejado assim, cobrança de multa acessória no valor de R\$ 104,23 (Cento e quatro reais e vinte e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Decreto nº 16.102, de 30/11/94, Art. 478, II.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditora Autuante: Roberta Andrade de Barros, matrícula nº 46.531-3).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 10 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.409/96 - DFE, de 12/11/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: DITEL TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrição nº 07.339.553/001-19, com a seguinte descrição: Deixou de requerer junto ao cadastro fiscal do Distrito Federal pedido de Baixa de Inscrição pelo encerramento de suas atividades, no prazo previsto no regulamento do ICMS (Dec. 16.102/94), devendo, portanto, recolher multa acessória no valor de R\$ 104,23 (Cento e quatro reais e vinte e três centavos). Em visita fiscal realizada em 10/05/96, constatamos que a empresa acima identificada não se encontrava em funcionamento no local em que foi cadastrada. No endereço correspondente encontra-se instalada a firma CONSULHÁBIL - Consultores Auditores e Contadores S/C Ltda, inscrita no CF/DF sob o nº 07.301.536/001-16 e CGC nº 00.544.478/0001-82. Conforme consta de declaração, emitida pela CONSULHÁBIL, a DITEL TELEINFORMÁTICA LTDA ocupava uma de suas salas, tendo sido rescindido seu contrato de locação. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 30 do Dec. nº 16.102/94. Multa: Art. 478, inciso II, alínea "a" do Dec. nº 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito, à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditora Autuante: Maria Auxiliadora da Silva, matrícula nº 46.503-8).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 11 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.492/96 - DFE, de 26/11/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: AIRPORT CARGAS AÉREAS LTDA, inscrição nº 07.347.745/002-03, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de fazer alteração de seu endereço junto ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, conforme prazo estabelecido no Regulamento do ISS (Dec. nº 16.128/94), resultando em Multa Acessória no valor de R\$ 104,23 (Cento e quatro reais e vinte e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 15, Parágrafo 1º do Decreto nº 16.128/94. Multa: Art. 95, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 16.128/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA	
5 - MULTA ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: Fabrício Saramago P. Soares, matrícula nº 42.739-X).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 12 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.501/96 - DFE, de 26/11/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: CONSTRUTORA OLIVEIRA MACHADO LTDA, inscrição nº 07.337.575/001-62, com a seguinte descrição: I - Inconreu em multa acessória no valor de R\$ 104,23 (Cento e quatro reais e vinte e três centavos) por não comunicar o encerramento de suas atividades. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. nº 16.128/94, Art. 21. Multa: Art. 95, IV, alínea "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua

Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: Marcus Vinícius F. Peixoto, matrícula nº 46.259-4).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 13 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.563/96 - DFE, de 27/11/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: MAX PROPAGANDA LTDA, inscrição nº 07.350.645/001-09, com a seguinte descrição: Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal os seguintes montantes, em valores originais: I) Referente ao Imposto de Serviços (ISS) não escriturado e não recolhido, devido pela prestação de serviços de publicidade e constatado através das notas fiscais de serviços emitidas pelo contribuinte, conforme Demonstrativo I: I - a R\$ 4.292,52 (Quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), relativos ao período de 05/95 a 12/95. O crédito tributário após a aplicação das penalidades regulamentares cabíveis totalizou R\$ 10.356,60 (Dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 42 e 68 do Decreto 16.128/94. Multa Principal: Art. 94, II, "b" do Decreto 16.128/94. Multa Acessória: Art. 95, § 3º do Decreto 16.128/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	4.292,52
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	542,64
3 - MULTA	4.835,16
4 - JUROS DE MORA	634,17
5 - MULTA ACESSÓRIA	52,11
TOTAL	10.356,60

TOTAL POR EXTENSO: (Dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito, à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: Wagner Pinheiro Paschoal, matrícula nº 46.248-9).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 14 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.367/96 - DFE, de 06/11/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: OURO PRETO REVEND. COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrição nº 07.336.398/001-82, com a seguinte descrição: Deixou de requerer junto ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal pedido de Baixa de Inscrição pelo encerramento de suas atividades, no prazo regulamentar. Recolher, portanto, multa acessória de R\$104,23 (Cento e quatro reais e vinte e três centavos). Em visita fiscal realizada em 14/10/96, constatamos o não funcionamento da empresa acima qualificada, conforme Termo de Diiigência. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.102/94, Art. 30, § 1º - I e Decreto 16.128/94, Art. 21, § 1º - I. Multa: Art. 478, II, "a", do Decreto 16.102/94 e Art. 95, IV, "a", do Decreto 16.128/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditora Autuante: Albaniza S. L. Marques, matrícula nº 32.330-6).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 15 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.432/96 - DFE, de 18/11/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: TEN GEL TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA, inscrição nº 07.311.184/001-04, com a seguinte descrição: A empresa não foi encontrada no endereço para o qual foi concedida a sua inscrição, e não houve qualquer comunicação de alteração no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF). Pela infringência acima descrita a empresa deverá recolher aos cofres do Tesouro do Distrito Federal o valor de R\$ 104,23 (Cento e quatro reais e vinte e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 26 combinado com o art. 32, II, "d", do Dec. 16.102/94; Multa: Art. 478, II, "b", do Dec. 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito, à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditores Autuantes: Gerivaldo Alves Magalhães, matrícula nº 46.245-4 e Fernando Antônio de Rezende Júnior, matrícula nº 46.276-4).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 16 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.525/96 - DFE, de 26/11/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **DESCART ROUPA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL LTDA**, inscrição nº 07.345.609/001-62, com a seguinte descrição: Incorreu em multa acessória no valor de R\$ 104,23 (Cento e quatro reais e vinte e três centavos), por não comunicar o encerramento de suas atividades. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.102/94, Art. 30. Multa: Art. 478, II, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: Marcus Vinicius F. Peixoto, matrícula nº 46.259-4).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 17 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.559/96 - DFE, de 26/11/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **DESCART ROUPA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL LTDA**, inscrição nº 07.345.609/001-62, com a seguinte descrição: Incorreu em multa acessória no valor de R\$ 104,23 (Cento e quatro reais e vinte e três centavos), por não comunicar o encerramento de suas atividades. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.128/94, Art. 21 Multa: Art. 95, IV, "a".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: Marcus Vinicius F. Peixoto, matrícula nº 46.259-4).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 18 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.105/96 - DFE, de 15/10/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **TRANSLOCAL TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrição nº 07.312.610/001-81, com a seguinte descrição: Deixou de cumprir obrigação acessória de requerer a baixa de inscrição no CF/DF até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento das atividades do estabelecimento. Após as conversões para moeda corrente, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito totalizou R\$ 104,23 (Cento e quatro reais e vinte e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 15 c/c Art. 21 do Decreto 16.128 de 06/12/94. Multa: Art. 95, IV, "a", do Dec. 16.128/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO:	R\$
1 - PRINCIPAL	0,00
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
3 - MULTA PRINCIPAL	0,00
4 - MULTA ACESSÓRIA	104,23
5 - JUROS DE MORA	0,00
TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	104,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA: Fica o contribuinte/responsável, retro qualificado, intimado a recolher, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da ciência deste Auto de Infração, o Crédito Tributário acima discriminado ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Fica, ainda, o contribuinte cientificado de que lhe será concedido uma redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da multa principal, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo estipulado. (Auditor Autuante: Eusébio T. Braga, matrícula nº 46.308-6).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 19 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.208/96 - DFE, de 25/10/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **COPS COM. REPRES. DE VEÍCULOS E EQUIP. ELETRÔNICO LTDA**, inscrição nº 07.334.544/001-

96, com a seguinte descrição: O contribuinte não recolheu o ICMS no valor de R\$ 9.453,48 em julho/96, referente a emissão de nota fiscal cancelada, ainf - 122101608/96 modelo 01 nº 2580, inidônea. Infringiu, também, obrigação acessória ao emitir documento fiscal (nota), sabendo ser inidôneo. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.102/94 - Art. 70, II, D, 2 e Art. 154, § 1º, III, VI. Multa: Art. 465, II, § 1º e Art. 472, I, B, ambos do Dec. 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	9.453,48
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
3 - JUROS DE MORA	283,60
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	18.906,96
5 - MULTA PELO DESC. DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	312,69
TOTAL	28.956,73

TOTAL POR EXTENSO: (Vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: Geraldo Portela Jr., matrícula nº 46.230-6).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 20 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.098/96 - DFE, de 11/10/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **RENE AZEVEDO VARÃO FILHO**, inscrição nº 07.344.864/001-06, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de fazer alteração de seu endereço junto ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal, conforme prazo estabelecido no regulamento do ICMS (Dec. 16.128/94), resultando em multa acessória no valor de R\$ 104,23 (Cento e quatro reais e vinte e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Decreto 16.128/94 - Art. 15, Parágrafo Único. Multa: Art. 95, Inciso IV, alínea "b", do Decreto 16.128/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1. PRINCIPAL	0,00
2. CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
3. JUROS DE MORA	0,00
4. MULTA SOBRE O PRINCIPAL	0,00
5. MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito, à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: Enadete A. de Oliveira Lins, matrícula nº 24.457-0).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 21 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.155/96-DFE, de 17/10/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **EXPRESSO CALÇADOS LTDA**, inscrição nº 07.307.033/001-36, com a seguinte descrição: Não requereu Baixa de inscrição no cadastro fiscal do D.F. em tempo hábil. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 30, do Decreto nº 16.102/94. Multa: Art. 478, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL (ICMS)	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Auditor Autuante: Orlando Ribeiro de Souza, matrícula nº 28.551-X)

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 22 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.231/96 - DFE, de 30/10/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **SMC BAR RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA**, inscrição nº 07.340.953/001-38, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar a mudança do estabelecimento para outro endereço. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 26, do Decreto nº 16.102/94. MULTA: Letra "b", item II, art. 478 do Decreto 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	0,00

2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
3 - MULTA PRINCIPAL	0,00
4 - MULTA ACESSÓRIA	104,23
5 - JUROS DE MORA	0,00
TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	104,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA: Fica o contribuinte/responsável, retro qualificado, intimado a recolher, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da ciência do Auto de Infração, o Crédito Tributário acima demonstrado, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, no mesmo prazo, sob pena de ser julgado à REVELIA. (Auditor Autuante: Carlos Afonso N. Loureiro, matrícula nº 46.221-7).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 23 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.232/96 - DFE, de 30/10/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: BRASPIO CORRETORA DE GRÃOS E CEREAIS LTDA, inscrição nº 07.304.232/001-74, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar a mudança do estabelecimento para outro endereço. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 26, do Decreto nº. 16.102/94; art. 15 do Decreto nº. 16.128/94. MULTA: Letra "b", item II, art. 478 do Decreto 16.102/94; letra "b", item IV, art. 95 do Decreto nº. 16.128/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	0,00
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
3 - MULTA PRINCIPAL	0,00
4 - MULTA ACESSÓRIA	104,23
5 - JUROS DE MORA	0,00
TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	104,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA: Fica o contribuinte/responsável, retro qualificado, intimado a recolher no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da ciência do Auto de Infração o Crédito Tributário discriminado ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, no mesmo prazo, sob pena de ser julgado à REVELIA. (Auditor Autuante: Carlos Afonso N. Loureiro, matrícula nº 46.221-7).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 24 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.233/96 - DFE, de 30/10/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: FIVE STAR VIGILÂNCIA SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO LTDA, inscrição nº 07.356.655/001-11, com a seguinte descrição: Deixou de requerer baixa na inscrição por ocasião do encerramento das atividades. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 21 do Decreto nº. 16.128/96. Multa Acessória: Letra "a", item IV, art. 95 do Decreto 16.128/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	0,00
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
3 - MULTA PRINCIPAL	0,00
4 - MULTA ACESSÓRIA	104,23
5 - JUROS DE MORA	0,00
TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	104,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA: Fica o contribuinte/responsável, retro qualificado, intimado a recolher no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da ciência deste Auto de Infração, o Crédito Tributário discriminado, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, no mesmo prazo, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Carlos Afonso N. Loureiro, matrícula nº 46.221-7).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 25 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.129/96 - DFE, de 16/10/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: VALE DO CIMENTAL AGROPECUÁRIA LTDA, inscrição nº 07.348.713/001-08, com a seguinte descrição: O contribuinte não se encontra no local para o qual foi concedida a inscrição. Extraviou notas fiscais do ICMS AIDF Nº 1.248.00289/95 de nº 001 ao 100. INFRINGÊNCIA LEGAL: Decreto nº 16.102/94 - Art. 163. MULTA: Decreto nº 16.102/94 - Art. 472, II, a.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	521,15
TOTAL	521,15
TOTAL POR EXTENSO: (Quinhentos e vinte e um reais e quinze centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: Geraldo Portela Jr., matrícula nº 46.230-6).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 26 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.027/96 - DFE, de 07/10/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: AMÉRICA INTERNACIONAL LTDA, inscrição nº 07.340.317/001-51, com a seguinte descrição: A empresa não foi localizada, pelos auditores fiscais, no endereço indicado na sua FAC e, nem mesmo seus sócios encontram-se em suas residências. Assim, cessaram as atividades no local para o qual foi concedida a inscrição. INFRINGÊNCIA LEGAL: Decreto 16.102/94 - Art. 26, Parágrafo Único e Art. 32, II, d, do mesmo Decreto. Multa: Decreto 16.102/94 - Art. 478, II, b.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: Geraldo Portela Jr., matrícula nº 46.230-6).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 27 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.869/96 - DFE, de 16/09/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: ARTENOBRE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, inscrição nº 07.313.557/001-36, com a seguinte descrição: Constatamos a cessação da atividade no local supracitado para o qual foi concedida a inscrição. Multa acessória de R\$ 521,15 (Quinhentos e vinte e um reais e quinze centavos), pelo descumprimento das obrigações tributárias de exibir a documentação fiscal obrigatória no prazo estabelecido no Termo de Início de Ação Fiscal de 04/09/96, deixar de comunicar a mudança do estabelecimento para outro endereço e deixar de requerer Baixa de inscrição no CF/DF, 30 dias após o encerramento das suas atividades no endereço supracitado. INFRINGÊNCIA LEGAL: Decreto nº 16.102/94 de 30/11/94 - Art. 73, § 1º, VIII; Art. 26 Parágrafo Único e Art. 30, § 1º, I. Multa - Dec. 16.102/94 de 30/11/94 - Art. 472, II, "b" e Art. 478, II, "a" e "b".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	0,00
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
3 - JUROS DE MORA	0,00
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	0,00
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	521,15
TOTAL	521,15
TOTAL POR EXTENSO: (Quinhentos e vinte e um reais e quinze centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: José Martins Valadares, matrícula nº 46.249-7).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 28 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.966/96 - DFE, de 30/09/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: BÓLICA CEL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrição nº 07.345.004/001-71, com a seguinte descrição: I) Emitiu documentação fiscal com AIDF não autorizada. Especificamente a nota fiscal nº 2.842 com data de emissão de 01/11/95, tendo como destinatário a empresa de razão social KLC Representações Ltda. A irregularidade foi constatada em razão de auditoria concomitante na KLC Representações Ltda., empresa destinatária da referida nota fiscal, cuja 1ª via nos foi apresentada por esta última junto às demais notas de entrada por efeito de aproveitamento de créditos. II) A nota fiscal foi considerada inidônea em razão da infringência do Art. 154, parágrafo 1º, inciso IX, alínea "a" do Decreto nº 16.102/96. III) Conforme determina o Art. 470, inciso I do RICMS, será aplicada multa formal pela emissão de documento fiscal sem autorização do Fisco no valor atual de R\$ 521,15 (Quinhentos e vinte e um reais e quinze centavos). IV) Consoante as cominações do Parágrafo 5º do Art. 461 do Decreto nº 16.102/94, fica aplicada a multa formal referente ao item III deste A.I. V) A empresa teve sua inscrição junto ao CF/DF cancelada em 23/09/96 por não se encontrar mais no endereço constante da FAC. Também não se encontra mais sob a responsabilidade do contador constante da FAC, segundo declaração do próprio contador. VI) Após aplicação da correção monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário totalizou R\$ 28.806,63 (Vinte e oito mil, oitocentos e seis reais e sessenta e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 154, parágrafo 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 16.102/94. Multa: Art. 465, parágrafo 1º e Art. 470, inciso I do Decreto 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	8.200,80
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	923,55
3 - JUROS DE MORA	912,43
4 - MULTA	18.248,70
5 - MULTA ACESSÓRIA	521,15
TOTAL	28.806,63
TOTAL POR EXTENSO: (Vinte e oito mil, oitocentos e seis reais e sessenta e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: Fabrício Saramago P. Soares; matrícula nº 42.739-X).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 29 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.059/96 - DFE, de 09/10/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: CAETANO E CAETANO LTDA, inscrição nº 07.350.928/001-97, com a seguinte descrição: Deixou de recolher aos cofres do Tesouro do DF Imposto Sobre Serviços (ISS) na forma como se segue: 1) R\$ 1.641,78 (Um mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), relativo a ISS do evento "Pato Fu & Maskavo Roots", realizado no late Clube de Brasília, em 17 de dezembro de 1995. Após acréscimos de multa e correções, o valor do auto importou em R\$ 3.663,28 (Três mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 74 do Decreto 16.128/94. MULTA: Artigo 94, II, "b" do Decreto 16.128/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	1.641,78
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	110,99
3 - JUROS DE MORA	157,74
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	1.752,77
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	
TOTAL	3.663,28
TOTAL POR EXTENSO: (Três mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50% (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: Luiz Fernando N. Megda, matrícula nº 46.217-9).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 30 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.588/96 - DFE, de 30/07/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: CARLOS ALBERTO DA SILVA, inscrição nº 07.343.616/001-93, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado, tendo encerrado as atividades comerciais, deixou de requerer a respectiva baixa de inscrição no cadastro fiscal do Distrito Federal. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 30 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 16.102/94. Multa: Art. 478, inciso II, alínea "a", do Dec. nº. 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Antônio Carlos D. Almeida, matrícula nº 19.913-3)

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 31 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.587/96 - DFE, de 30/07/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: CARLOS ALBERTO DA SILVA, inscrição nº 07.343.616/001-93, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado, tendo encerrado as atividades comerciais, deixou de requerer a respectiva baixa de inscrição no cadastro fiscal do Distrito Federal. INFRINGÊNCIA LEGAL: Artigo 21 do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 16.128/94. Multa: Artigo 95, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 16.128/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Antônio Carlos D. Almeida, matrícula nº 19.913-3).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 32 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.586/96 - DFE, de 29/07/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO MURDASH SALLOWME LTDA, inscrição nº 07.330.619/001-50, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado, tendo encerrado as atividades comerciais, deixou de requerer a respectiva baixa de inscrição no cadastro fiscal do Distrito Federal. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 30 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 16.102/94. MULTA: Artigo 478, II, "a", do Decreto 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Antônio Carlos D. Almeida, matrícula 19.913-3)

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 33 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.941/96 - DFE, de 25/09/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: CONCRETAR PROJ. CONST. E REFORM. LTDA, inscrição nº 07.341.733/001-02, com a seguinte descrição: O contribuinte não foi encontrado naquele endereço expresso na FAC. Com efeito, infringiu o Decreto 16.102/94, quando mudou-se ou encerrou atividades sem prévio aviso à circunscrição fiscal. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.106/94 - Art. 26, Parágrafo Único. Multa: Decreto nº 16.106/94 - Art. 478, II, "b".

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%, e no caso de parcelamento a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Lei complementar nº 10 de 11/07/96). (Auditor Autuante: Geraldo Portela Jr., matrícula nº 46.230-6)

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 34 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.035/96 - DFE, de 04/10/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: FOX-ALUGUEL DE CARROS LTDA, inscrição nº 07.308.236/001-02, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de comunicar à repartição fiscal alteração nas informações cadastrais (não exerce atividades no endereço para o qual foi autorizada a inscrição), sujeitando-se a multa por descumprimento de obrigação acessória. INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 16.128/94 - Art. 15. Multa: Art. 95, inciso IV, alínea "b" do Decreto 16.128/94, aplicado por força do art. 24, inciso II, alínea "c" do mesmo diploma legal. Lei nº 1.118, de 21 de junho de 1996.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23
TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).	

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditora Autuante: Joéllia Viana de Andrade, matrícula nº 46.256-X).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 35 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.813/96 - DFE, de 02/09/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: INTEGRAL PLANEJAMENTO RURAL LTDA, inscrição nº 07.322.571/001-91, com a seguinte descrição: O contribuinte acima identificado deixou de comunicar à repartição fiscal alteração nas informações cadastrais (endereço), sujeitando-se a multa por descumprimento de obrigação acessória. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 15 do Dec. 16.128/94. MULTA: Art. 95, inciso IV, alínea "b" do Decreto 16.128/94, aplicado por força do art. 24 inciso II, alínea "c" do mesmo diploma legal. Lei nº 1.118 de 21 de junho de 1996.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Joéllia Viana de Andrade, matrícula nº 46.256-X).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 36 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 857, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 033306-DFE, de 26/09/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: NORTE AUTO PEÇAS LTDA, inscrição nº 07.331.275/001-98, com a seguinte descrição: Deixou de comunicar à repartição fiscal de sua circunscrição a mudança de endereço constatada em diligência fiscal, infringindo o Artigo 28, Parágrafo Único do Decreto 16.102/94. Pelo descumprimento da exigência acima mencionada, fica o contribuinte sujeito à multa de R\$ 104,23 (Cento e quatro reais e vinte e três centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 478, inciso II, alínea "b" do Decreto nº. 16.102/94 e Lei nº 1.118 de 21/06/96.

DEMONSTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

1- TRIBUTO							
2- CORREÇÃO MONETÁRIA (VÁLIDA ATÉ / /)							
3- JUROS DE MORA (VALIDOS ATÉ / /)							
4- LEGISLAÇÃO	ART.	§	INCISO	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA	TOTAL DA MULTA
DEC. 16.102/94	478		II, "b"			104,23	
5- TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO							104,23

TOTAL POR EXTENSO (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO. Fica o contribuinte/responsável, retro qualificado, intimado a recolher o Crédito Tributário acima demonstrado, ou querendo, apresentar impugnação escrita no prazo de 20(vinte) dias, a partir da data da ciência, sob pena de REVELIA. (Auditor Autuante: Antonino Eutáquio Moreira, 24.449-X).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 37 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 857, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.055/96 - DFE, de 09/10/96, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: RICAL- PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrição nº 07.331.207/001-83, com a seguinte descrição: Deixou de requerer baixa de inscrição no CF/DF no prazo previsto no regulamento do ICMS subsequente ao encerramento das atividades do estabelecimento. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 30 do Decreto 16.102/94. Multa: Art. 478, inciso II, alínea "b" do Decreto 16.102/94.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
I - PRINCIPAL	
II - CORREÇÃO MONETÁRIA	
III - JUROS DE MORA	
IV - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
V - MULTA ACESSÓRIA	104,23
TOTAL	104,23

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e quatro reais e vinte e três centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte/responsável, retro qualificado, intimado a recolher o Crédito Tributário acima demonstrado, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão de Receita de sua Circunscrição Fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento, no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 50%. (Auditor Autuante: Marcelo P. R. Bonna, matrícula nº 38.750-8)

OSVALDO FRANCISCO PIRES

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Tema Sistemas e Serviços Ltda. Contrato: 97/003. Objeto: Locação de software. Licitação: Convite 96/067. Assinatura: 21.01.97. Vigência: 21.01.97 a 20.01.98. Valor Global: R\$34.800,00. Processo: 211/96.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A. para a realização de obras de instalação de um ponto de atendimento, com a empresa Construtora Construção e Engenharia Ltda., de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua 1473ª Reunião, ratificou o ato de dispensa de licitação em 20.01.97. Processo nº 027/97.

DIRETORIA COLEGIADA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A., para a contratação da cessão do direito de uso do software SADS, com a empresa MSA Infor Ltda., de acordo com o "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua 1473ª Reunião, ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 20.01.97. Processo nº 028/97.

DIRETORIA COLEGIADA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 97/8

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S A torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 97/008 - Data de abertura: 13.02.97, às 9 horas - Objeto: locação de natureza não residencial de imóvel destinado à residência do gerente da Agência do BRB em Luziânia/GO - Locais de obtenção do Edital: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, e Agência Luziânia: Rua do Comércio - lote A-1, Luziânia/GO, no horário de 10 às 16 horas

JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
Presidente da CPLIC
Em Exercício

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO NO. 1/94

PROCESSO: 060.004.604/95 - PARTES: SES/DF X RENOMAQUI - Renovadora de Máquinas Ltda. OBJETO: cancelamento de recursos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 57 (cinquenta e sete) máquinas de escrever e 113 (cento e treze) máquinas de calcular a ser efetuada pela CONTRATADA para o DISTRITO FEDERAL, conforme especificadas na proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrita estivesse. PRAZO: até 31.12.96. DO VALOR: R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 2.815,96 (dois mil, oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos), recursos estes procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993 de 28.12.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13 007 0021 2043 0002. FONTE DE RECURSOS: 020. CÓDIGO DA UG: 23101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO: 96NE00667, emitida sob o evento 400093 por estimativa em 26 novembro de 1.996. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 042/95 - SEA. VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 1.996. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO, na qualidade de Secretário de Saúde. Pela CONTRATADA: LUIS ARMANDO DA SILVA ALMEIDA, na qualidade de sócio administrativo.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO NO. 1/94

PROCESSO: 060.004.604/95 - PARTES: SES/DF X RENOMAQUI - Renovadora de Máquinas Ltda. OBJETO: cancelamento de recursos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 57 (cinquenta e sete) máquinas de escrever e 113 (cento e treze) máquinas de calcular a ser efetuada pela CONTRATADA para o DISTRITO FEDERAL, conforme especificadas na proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrita estivesse. PRAZO: até 31.12.96. DO VALOR: R\$ 2,00 (dois reais), perfazendo um total de R\$ 2.813,96 (dois mil, oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos), recursos estes procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993 de 28.12.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13 007 0021 2043 0002. FONTE DE RECURSOS: 004. CÓDIGO DA UG: 23101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO: 96NE00747, emitida sob o evento 400093 por estimativa em 31 de dezembro de 1.996. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 042/95 - SEA. VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 1.997. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO, na qualidade de Secretário de Saúde. Pela CONTRATADA: LUIS ARMANDO DA SILVA ALMEIDA, na qualidade de sócio administrativo.

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO NO. 1/94

PROCESSO: 030.001.048/95 - PARTES: SES/DF X TYPE - Máquinas e Serviços Ltda. OBJETO: cancelamento de recurso para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) máquinas copadoras TRIUNFO modelo 2255 e 01 (uma) máquina copadora TRIUNFO modelo 4055-BR a ser efetuada pela CONTRATADA para o DISTRITO FEDERAL, conforme especificadas na proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrita estivesse. PRAZO: até 31.12.96. DO VALOR: R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 12.075,09 (doze mil, setenta e cinco reais e nove centavos), recursos estes procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993 de 28.12.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13 007 0021 2043 0002. FONTE DE RECURSOS: 020. CÓDIGO DA UG: 23101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO: 96NE00666, emitida sob o evento 400093 por estimativa em 26 de novembro de 1.996. FUNDAMENTO LEGAL: Convite 008/95 - SEA. VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 1.996. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO, na qualidade de Secretária de Saúde. Pela CONTRATADA: ANDRÉ LUIS ROCHA, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO NO. 1/94

PROCESSO: 030.013.342/94 - PARTES: SES/DF X CODYR - Indústria, Comércio e Representações Ltda. OBJETO: cancelamento de recursos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) máquinas copadoras NASHUA a ser efetuada pela CONTRATADA para o DISTRITO FEDERAL, conforme especificadas na proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrita estivesse. PRAZO: até 31.12.96. DO VALOR: R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 8.559,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), recursos estes procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993 de 28.12.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13 007 0021 2043 0002. FONTE DE RECURSOS: 020. CÓDIGO DA UG: 23101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO: 96NE00644, emitida sob o evento 400093 por estimativa em 26 de novembro de 1.996. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 076/94 - SEA. VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 1.996. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO, na qualidade de Secretária de Saúde. Pela CONTRATADA: EDNA MARIA COPATTI F. DE OLIVEIRA, na qualidade de diretora.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO NO. 1/94

PROCESSO: 030.001.048/95 - PARTES: SES/DF X TYPE - Máquinas e Serviços Ltda. OBJETO: cancelamento de recurso para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) máquinas copadoras TRIUNFO modelo 2255 e 01 (uma) máquina copadora TRIUNFO modelo 4055-BR a ser efetuada pela CONTRATADA para o DISTRITO FEDERAL, conforme especificadas na proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrita estivesse. PRAZO: até 31.12.96. DO VALOR: R\$ 2,00 (dois reais), perfazendo um total de R\$ 12.073,09 (doze mil, setenta e três reais e nove centavos), recursos estes procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993 de 28.12.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13 007 0021 2043 0002. FONTE DE RECURSOS: 004. CÓDIGO DA UG:

23101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO: 96NE00744, emitida sob o evento 400093 por estimativa em 31 de dezembro de 1996. FUNDAMENTO LEGAL: Convite 008/95 - SEA. VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 1997. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO, na qualidade de Secretária de Saúde. Pela CONTRATADA: ANDRÉ LUÍS ROCHA, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO NO. 1/94

PROCESSO: 030.013.342/94 - PARTES: SES/DF X TECNOLTA - Equipamentos Eletrônicos Ltda. OBJETO: cancelamento de recursos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (uma) máquina copiadora MINOLTA a ser efetuada pela CONTRATADA para o DISTRITO FEDERAL, conforme especificadas na proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrita estivesse. PRAZO: até 31.12.96. DO VALOR: R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 3.437,00 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais), recursos estes procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993 de 28.12.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13 007 0021 2043 0002. FONTE DE RECURSOS: 020. CÓDIGO DA UG: 23101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO: 96NE00663, emitida sob o evento 400093 por estimativa em 26 de novembro de 1996. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 076/94 - SEA. VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 1996. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO, na qualidade de Secretária de Saúde. Pela CONTRATADA: GILBERTO ANTÔNIO BORGES, na qualidade de sócio gerente.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO NO. 1/94

PROCESSO: 030.001.048/95 - PARTES: SES/DF X SANMARKAN - Assistência Técnica de Máquinas de Escritório Ltda. OBJETO: cancelamento de recursos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) fichários eletromecânicos, marca Remington a ser efetuada pela CONTRATADA para o DISTRITO FEDERAL, conforme especificadas na proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrita estivesse. PRAZO: até 31.12.96. DO VALOR: R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 14.909,00 (quatorze mil, novecentos e nove reais), recursos estes procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993 de 28.12.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13 007 0021 2043 0002. FONTE DE RECURSOS: 020. CÓDIGO DA UG: 23101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO: 96NE00665, emitida sob o evento 400093 por estimativa em 26 de novembro de 1996. FUNDAMENTO LEGAL: Convite 008/95 - SEA. VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 1996. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO, na qualidade de Secretária de Saúde. Pela CONTRATADA: ELOÍZIO GARCIAS, na qualidade de sócio.

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO NO. 1/94

PROCESSO: 030.013.342/94 - PARTES: SES/DF X TECNOLTA - Equipamentos Eletrônicos Ltda. OBJETO: cancelamento de recursos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (uma) máquina copiadora MINOLTA a ser efetuada pela CONTRATADA para o DISTRITO FEDERAL, conforme especificadas na proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrita estivesse. PRAZO: até 31.12.96. DO VALOR: R\$ 2,00 (dois reais), perfazendo um total de R\$ 3.435,00 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), recursos estes procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993 de 28.12.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13 007 0021 2043 0002. FONTE DE RECURSOS: 004. CÓDIGO DA UG: 23101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO: 96NE00746, emitida sob o evento 400093 por estimativa em 31 de dezembro de 1996. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 076/94 - SEA. VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 1997. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO, na qualidade de Secretária de Saúde. Pela CONTRATADA: GILBERTO ANTÔNIO BORGES, na qualidade de sócio gerente.

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO NO. 1/94

PROCESSO: 030.001.048/95 - PARTES: SES/DF X SANMARKAN - Assistência Técnica de Máquinas de Escritório Ltda. OBJETO: cancelamento de recursos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) fichários eletromecânicos, marca Remington a ser efetuada pela CONTRATADA para o DISTRITO FEDERAL, conforme especificadas na proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrita estivesse. PRAZO: até 31.12.96. DO VALOR: R\$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 14.883,40 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), recursos estes procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993 de 28.12.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13 007 0021 2043 0002. FONTE DE RECURSOS: 004. CÓDIGO DA UG: 23101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO: 96NE00745, emitida sob o evento 400093 por estimativa em 31 de dezembro de 1996. FUNDAMENTO LEGAL: Convite 008/95 - SEA. VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 1997. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO, na qualidade de Secretária de Saúde. Pela CONTRATADA: ELOÍZIO GARCIAS, na qualidade de sócio.

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO NO. 1/94

PROCESSO: 030.013.342/94 - PARTES: SES/DF X CODYR - Indústria, Comércio e Representações Ltda. OBJETO: cancelamento de recursos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) máquinas copiadoras NASHUA a ser efetuada pela CONTRATADA para o DISTRITO FEDERAL, conforme especificadas na proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrita estivesse. PRAZO: até 31.12.96. DO VALOR: R\$ 2,00 (dois reais), perfazendo um total de R\$ 8.557,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), recursos estes procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993 de 28.12.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13 007 0021 2043 0002. FONTE DE RECURSOS: 004. CÓDIGO DA UG: 23101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO: 96NE00743, emitida sob o evento 400093 por estimativa em 31 de dezembro de 1996. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 076/94 - SEA. VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 1997. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO, na qualidade de Secretária de Saúde. Pela CONTRATADA: EDNA MARIA COPATTI F. DE OLIVEIRA, na qualidade de diretora.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Convênio no 001/97-PJ-FHDF. CONVENIENTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Realização de Estágio Supervisionado em regime de internato, para alunos do Curso de Graduação em Medicina. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data de publicação de seu extrato no DODF. DESPESA DE

PUBLICAÇÃO: FHDF. DATA DE ASSINATURA: 21/01/97. PELA FHDF: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA UNIVERSIDADE: IARA DE MORAES XAVIER. TESTEMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS e FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA.

AVISO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 391/96

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF., comunica aos interessados que a empresa TESTLAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., interpôs recurso contra o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 391/96, processo nº 061.009355/96. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo tel. 226 8239.

Brasília, 22 de janeiro de 1997
DULCILENE MONTALVÃO DA SILVA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/97

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF., comunica aos interessados que se encontra afixado nos quadros de avisos desta CPL o resultado de julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 09/97, proc. 061.009599/96.

Brasília, 22 de janeiro de 1997
DULCILENE MONTALVÃO DA SILVA
Presidente da CPL

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No DODF nº 6, de 9-1-97, Seção III, pág. 183, no título, onde se lê INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL, leia-se: INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto termo aditivo ao Contrato nº 02/95 de Prestação de Serviço a serem executados de forma contínua ao Distrito Federal, sob procedimento licitatório.

(Processo nº 063.000.118/95)

A FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, doravante denominada Fundação, neste ato representada por BEATRIZ MAC DOWELL SOARES, na qualidade de Diretora-Presidente, conforme delegação de competência prevista no artigo 6º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, referente às Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de outro lado, a MAKPLAN MARKETING E PLANEJAMENTO LTDA, CGC nº 241.30007/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, representada por JOSÉ NIVALDO BARBOSA DE SOUSA JÚNIOR, na qualidade de Diretor, CPF nº 069.548.394/34, com sede na SCRLN 716, Bloco F, nº 33, subsolo, nesta Brasília, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994, na modalidade CONCORRÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência consignada na cláusula segunda do contrato nº 02/95, iniciando-se em 01 de janeiro com término em 30 de junho de 1997.

Cláusula Segunda - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 02/95.

Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1997 e perdurará até 30 de junho de 1997, correndo por conta da FHB, as despesas decorrentes de sua formalização, inclusive a publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente a FHB e MAKPLAN MARKETING E PLANEJAMENTO LTDA.

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB torna público que requereu ao IEMA/SIMATEC, a Licença Prévia para implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de São Sebastião, o qual deverá ter poços tubulares profundos como fonte de Captação de Água.

Brasília, 22 de janeiro de 1997.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO
Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 092.007308/96. Ass.: 22/01/97. PARTES: CAESB x INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: realização da segunda etapa prática do Concurso para Operador de máquinas Pesadas. VALOR: R\$ 18.758,40 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). AUTORIZADOR: Jorge dos Santos Barbosa - Diretor Administrativo Responsável. RATIFICAÇÃO: Marcos Helano Fernandes Montenegro - Presidente da CAESB.

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que a Tomada de Preços nº TP - 1/97-CAESB para execução de obras de reforma e ampliação das instalações da divisão de micro-medição da CAESB do Parque Industrial do

SIA no Distrito Federal, marcada anteriormente para o dia 27 de janeiro de 1997, às 09:00 horas, foi prorrogada para o dia 13 de fevereiro de 1997, no mesmo horário e local, devido a alterações no Edital.

Brasília, 22 de janeiro de 1997.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 3/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 03/97-CAESB, da forma que se segue: firma CARLOS BADERMANN ENGENHARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA., vencedora dos itens 01 e 03, com o valor total de R\$ 1.937,52; firma JV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 319,47; perfazendo o valor total de R\$ 2.256,99.

Brasília, 21 de janeiro de 1997.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO s/nº de Cooperação Técnica. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF e o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos da Universidade de Brasília - FINATEC/UNB e a Administração Regional do Riacho Fundo. OBJETO: Implementação do Programa de Crédito Direto ao Consumidor para compra de material de construção - CRED-MAC em Riacho Fundo. VIGÊNCIA: 06 meses a contar da data de sua assinatura. PUBLICAÇÃO: IDHAB-DF. DATA DA ASSINATURA: 29.11.96. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislau Affonso e Demóstenes Marques. P/FINATEC/UNB: Antônio Manoel Dias Henriques, P/CREA/DF: Peterson Sávio Cardoso, P/RA-XVII: Pedro Câmara Leão.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/97

A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, faz público aos interessados que no dia 07.02.97 às 09 h 00 min receberá proposta para contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES DE MOTORES MBB OM-366, CUMMINS E MWM. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação situada no SGON Quadra 06, Bloco "A" - fone (061) 325.6344.

LUIZ ROBERTO PARENTE LINS
Presidente da CPL

COMPANHIA DO METROPOLITANO
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-METRÔ-DF. CONTRATADA: EMPRESA TIQUET SERVIÇOS S/A. PROCESSO Nº 097.000.634/96-METRÔ-DF. Com dispensa de licitação respaldada no disposto no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.93. ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 001/97 - METRÔ-DF. OBJETO: Aquisição de tíquetes refeição/alimentação, contendo 22(vinte e dois) tíquetes cada talonário, no total de 24(vinte e quatro) talões por mês. VALOR: R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais); RECURSOS: por conta do orçamento da CONTRATANTE, Portaria nº 1 SEFAZP, de 03/01/97, publicado no DODF 13/01/97, natureza da despesa 34.90.39, fonte 001, e/ou recursos próprios. DATA DE ASSINATURA: 03.01.97. PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do Termo. PARTES: PELA CONTRATANTE: FERNANDO REGIS DOS REIS E NATANAEL ALVES DA SILVA FILHO. PELA CONTRATADA: ROMULO FONTES FREDERICI. TESTEMUNHAS: ADILMA PEREIRA DORNELAS E LORENA DAS GRAÇAS LINS SILVEIRA.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 6/97

DATA DE ABERTURA: 31.01.97
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Sala de reuniões do DRMS, no andar Térreo do Edifício Sede da FZDF, sito no SAIN Parque Rural.
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Água Mineral.
A Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação a nível de Convite, para aquisição parcelada de água mineral sem gás acondicionada em garrafoes de 20(vinte) litros, por um período de 11(onze) meses, com um consumo de mais ou menos 80 (oitenta) garrafoes p/semana, conforme estabelecido no Anexo I do Edital, na data, horário e local acima especificado. O Edital e demais informações, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação/FZDF de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, telefone 274 2250 R: 119 ou 117.

Brasília, 21 de janeiro de 1997

HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO
Presidente da CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO
CONVITE Nº 1/97

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L./F.D.F., torna público o resultado da Licitação em epígrafe, da forma que se segue:

Firma vencedora: Minasgãs S/A- Distribuidora de Gás Combustível, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), durante o exercício de 1997.

Brasília-DF., 21 de janeiro de 1997
HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO
Presidente da C.P.L.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO Nº: 072.000.008/97. Contrato nº 003/97. Contratantes: EMATER/DF e a Empresa BRNet Serviços e Consultoria Ltda. Objeto: Fornecer o acesso a Internet através de IP discado. Vigência: 13.01.97 a 31.12.97. Valor: R\$ 1.715,00 (hum mil setecentos e quinze reais) Total Estimado. Fonte de Recursos: 000/GDF e 050/ATER. Unidade Orçamentária: 14.203. Elementos de Despesa: 34.90.39. Atividade: 2.094. Data de Assinatura: 13.01.97.

PROCESSO Nº: 072.000.120/95. Termo Aditivo nº 003/97 ao Contrato nº 061/95. Contratantes: EMATER/DF e a Empresa Alô Comunicação S/C Ltda. Objeto: Prestar Serviços de Estudo, Planejamento, Criação, Produção, Distribuição, Divulgação e Publicidade, Programas e Campanhas Promocionais. Vigência: 1º.01.97 a 30.06.97. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Total Estimado. Fonte de Recursos: 000/GDF e 050/ATER e 062-Convênios. Unidade Orçamentária: 14.203. - EMATER/DF. Elemento de Despesa: 34.90.39. Atividade: 2.094. Data de Assinatura: 01.01.97.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 6/96

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº0006/96-SSP/DF. CONTRATANTE: DF/Secretaria de Segurança Pública. CONTRATADA: MOBILTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES. PROCESSO: 0050-002.776/95. OBJETO: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1997, objetivando a locação de 89 (oitenta e nove) aparelhos receptores pessoal de mensagens BIP. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120580002. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. FONTE DE RECURSOS: 030. NOTA DE EMPENHO Nº: 97NE00017, emitida em 02/01/97, sob o evento 400091, MODALIDADE DA NOTA DE EMPENHO: Estimativo. VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.000,00. DATA DA ASSINATURA: 02/01/96. VIGÊNCIA: Este Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no DODF, às expensas da Administração. RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR na qualidade de Secretário de Segurança Pública - Pela Contratada: BRUNO GUIMARÃES BORGES, na qualidade de Gerente-Regional.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 39/96

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº0039/96-SSP/DF. CONTRATANTE: DF/Secretaria de Segurança Pública. CONTRATADA: XEROX DO BRASIL LTDA. PROCESSO: 0050-002.759/95. OBJETO: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1997, objetivando a locação de 08 máquinas copiadoras. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120580002. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. FONTE DE RECURSOS: 030. NOTA DE EMPENHO Nº: 97NE00023, emitida em 13/01/97, sob o evento 400091, MODALIDADE DA NOTA DE EMPENHO: Estimativo. VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.000,00. DATA DA ASSINATURA: 02/01/96. VIGÊNCIA: Este Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no DODF, às expensas da Administração. RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR na qualidade de Secretário de Segurança Pública - Pela Contratada: FRANCISCO RINCON na qualidade de Gerente da Filial BsB Grandes Contas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 44/96

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº0044/96-SSP/DF. CONTRATANTE: DF/Secretaria de Segurança Pública. CONTRATADA: DINÂMICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. PROCESSO: 0050-002.707/95. OBJETO: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1997, objetivando prestação de serviço de limpeza, conservação, manutenção de jardins, com fornecimento de todos materiais de consumo e equipamentos necessários para locais no proc. supra, sob condições e obrigações especificados no edital. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120580002. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. FONTE DE RECURSOS: 030. NOTA DE EMPENHO Nº: 97NE00026, emitida em 13/01/97, sob o evento 400091, MODALIDADE DA NOTA DE EMPENHO: Estimativo. VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.000,00. DATA DA ASSINATURA: 02/01/96. VIGÊNCIA: Este Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no DODF, às expensas da Administração. RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR na qualidade de Secretário de Segurança Pública - Pela Contratada: LUIZ HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Gerente Comercial.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 174/96

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº0174/96-SSP/DF. CONTRATANTE: DF/Secretaria de Segurança Pública. CONTRATADA: SINTEX ENGENHARIA

RIA ELETRO ELETRÔNICA. PROCESSO: 0050-000.086/96. OBJETO: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1997, objetivando manutenção preventiva e corretiva nos órgãos da SSP/DF: Grupos geradores, substituições elétricas, disjuntores alta tensão, portões elétricos, iluminação, proteção voo, bombas, etc. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. PROGRAMA DE TRABALHO: 08007002120580002. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. FONTE DE RECURSOS: 030. NOTA DE EMPENHO Nº: 97NE00025, emitida em 13/01/97, sob o evento 400091, MODALIDADE DA NOTA DE EMPENHO: Estimativo. VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.000,00. DATA DA ASSINATURA: 02/04/98. VIGÊNCIA: Este Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no DODF, às expensas da Administração. RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR na qualidade de Secretário de Segurança Pública - Pela Contratada: PEDRO LUIZ GARCIA DA MOTTA, na qualidade de Diretor-Técnico.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 183/96

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº0183/96-SSP/DF. CONTRATANTE: DF/Secretaria de Segurança Pública. CONTRATADA: O UNIVERSITÁRIO REST. IND. COM. E AGROP. LTDA. PROCESSO: 0050-003.260/95. OBJETO: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1997, objetivando ao fornecimento de alimentação preparada (café da manhã, almoço, jantar e lanches), com arrendamento das instalações do restaurante do CIR. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. PROGRAMA DE TRABALHO: 08007002120580002. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. FONTE DE RECURSOS: 030. NOTA DE EMPENHO Nº: 97NE00027, emitida em 13/01/97, sob o evento 400091, MODALIDADE DA NOTA DE EMPENHO: Estimativo. VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.000,00. DATA DA ASSINATURA: 01/04/98. VIGÊNCIA: Este Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no DODF, às expensas da Administração. RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR na qualidade de Secretário de Segurança Pública - Pela Contratada: IN LOON GOMES LIM na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 186/96

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº0186/96-SSP/DF. CONTRATANTE: DF/Secretaria de Segurança Pública. CONTRATADA: O UNIVERSITÁRIO REST. IND. COM. E AGROP. LTDA. PROCESSO: 0050-003.281/95. OBJETO: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1997, objetivando ao fornecimento de alimentação preparada com arrendamento das instalações do restaurante do NCB. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. PROGRAMA DE TRABALHO: 08007002120580002. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. FONTE DE RECURSOS: 030. NOTA DE EMPENHO Nº: 97NE00028, emitida em 13/01/97, sob o evento 400091, MODALIDADE DA NOTA DE EMPENHO: Estimativo. VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.000,00. DATA DA ASSINATURA: 01/04/98. VIGÊNCIA: Este Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no DODF, às expensas da Administração. RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR na qualidade de Secretário de Segurança Pública - Pela Contratada: IN LOON GOMES LIM, na qualidade de Sócio-Gerente.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -

Processo nº: 055.000187/97. Empresa: Banco do Brasil S/A. Objeto: Recolhimento mensal do PASEP para 1997. Valor Estimativo: R\$ 250.000,00. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 17/01/97. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 17/01/97.

Processo nº: 055.007184/96. Empresa: João Wood Wagner Rossi Produtos Tele-Bell. Objeto: Reativação de 02 painéis de chamada. Valor Total: R\$ 3.589,16. Justificativa: Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 16/01/97. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 16/01/97.

Processo nº: 055.006308/96. Empresa: BRB - Banco de Brasília S/A. Objeto: Convênio para prestação de serviços, como arrecadação, pagamento, débito em conta corrente, etc. Valor Total Estimativo para 97: R\$ 100.000,00. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 31/12/96. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 31/12/96.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/97

Objeto: Prestação de serviços de diária de apartamento simples para solteiro e casal, com café da manhã.
Data: 07.02.97 - Horário: 16:30 horas

Brasília, 21 de Janeiro de 1997
NELSON GONÇALVES DE SOUZA MAJ QOPM
Presidente da CPL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 1/97

Objeto: Prestação de serviços oftalmológicos de campimetria computadorizada, teste ortóptico, curva visual intra-ocular, eletroretinografia, mapeamento da retina, retinografia fluorescente, PVE, biometria

metra-sônica, paquimetria ultra-sônica, ultra-sonografia diagnóstica no globo ocular, gonioscopia, fotocoagulação por laser na retina, dacriocistorrinostomia e retinoplexia.
Data: 06.02.97 - Horário: 09:30 horas.
Classe: 9701.

EDITAL Nº 2/97

Objeto: Prestação de serviços de histeroscopias e cistoscopias em geral.
Data: 06.02.97 - Horário: 10:30 horas.
Classe: 9701.

EDITAL Nº 3/97

Objeto: Prestação de serviços de estudos eletrofisiológicos intracavitários do sistema de condução e mapeamentos de feixes, anómalos e focos ectópicos por eletrofisiologia intracavitários cardíacas.
Data: 06.02.97 - Horário: 14:30 horas.
Classe: 9701.

EDITAL Nº 4/97

Objeto: Prestação de serviços de coloscopia em geral.
Data: 06.02.97 - Horário: 15:30 horas.
Classe: 9701.

EDITAL Nº 5/97

Objeto: Prestação de serviços de monitorização de pressão arterial 24 horas.
Data: 06.02.97 - Horário: 16:30 horas.
Classe: 9701.

EDITAL Nº 6/97

Objeto: Prestação de serviços de exames de tococardiografia auteparto em geral, Doppler- fluxometria em geral e Perfil biofísico fetal.
Data: 07.02.97 - Horário: 09:30 horas
Classe: 9701

EDITAL Nº 7/97

Objeto Prestação de serviços de laparoscopia diagnóstica em geral.
Data: 07.02.97 - Horário: 10:30 horas
Classe: 9701

EDITAL Nº 8/97

Objeto: Prestação de serviços de exames, persuflação tubária em geral, e hidrotubação em geral.
Data: 07.02.97 - Horário: 14:30 horas
Classe: 9701

EDITAL Nº 9/97

Objeto: Prestação de serviços de exames, cariótipos simples, cariótipos bandas e cromatina sexual.
Data: 07.02.97 - Horário: 15:30
Classe: 9701

Local: Setor de Areas Isoladas Sul - SAIS, DAL/PMDF. Anexo do QCG, sala nº 14. Informações e cópias dos editais, diariamente das 14 às 18 horas nos dias úteis, no endereço acima mencionado.

Brasília-DF, 21 de janeiro de 1997
NELSON GONÇALVES DE SOUZA - MAJ QOPM
Presidente da CPL

SECRETARIA DE TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 4/97

TIPO: Menor Preço Global
PROCESSO: 210.000.043/97
OBJETO: - Serviço de Limpeza por ocasião da realização do Carnaval de 1.997

DATA DA ABERTURA: 24 Janeiro de 1.997 - às 15.00 horas

LOCAL: Centro de Convenções Ulysses Guimarães 1º andar sala de reuniões Brasília - DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL; torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do convite em epigrafe, na data, hora e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Turismo do Distrito Federal, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, 1º andar, na sala da Assessoria de Planejamento, nos dias úteis, das - 09:30 às 12:00 horas e 14:30 às 17:00 horas. Outras informações pelo telefone 321-3318 Ramal 250.

BRASÍLIA-DF 17 DE JANEIRO DE 1997
ANGELO FERNANDO FERNANDES
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública para a apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental/EPIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental/RIMA para LT 500 kV Serra da Mesa-Samambaia I e II e SE Samambaia.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05.03.97

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: SIA SUL LOTE A - Área de Serviços Públicos - cruzamento da EPTG com EPIA.

Informa, ainda, que o EPIA/RIMA está à disposição do público para consulta até a data da realização da audiência, nesta Secretaria, localizada no SRTVS, Quadra 701, Lote 01, Bloco "A", Ed. Assis Chateaubriand - 7º andar (sala 736 - Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

FRANCISCO DANTAS
Secretário

(DAR - R\$ 106,80 - 3)

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento dos interessados que o Edital das Licitações a seguir, encontram-se à

disposição, gratuitamente, na sala 232, 2º andar do Edifício Lex, localizado no SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/97

ABERTURA: 13/02/97 às 09:30 horas

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada no Aterro do Joquei.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/97

ABERTURA: 14/02/97 às 09:30 horas

OBJETO: Fornecedor de botinas de couro, tênis feminino, botas de borracha, capas de náilon e luvas de latex.

Brasília, 21 de janeiro de 1997.
A COMISSÃO

INEDITORIAIS

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

toma público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/SEMATEC, a Licença de Operação para a linha de transmissão de energia elétrica com tensão de 345 kV, interligando a UHE de Itumbiara, no Estado de Goiás e a SE de Brasília Sul, no Distrito Federal. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

(DAR - R\$ 13,35)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO 17767-*, 18-10-96.....	509
.DECRETO 17986, 22-01-97.....	509
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
.DESPACHO, CLDF, 22-01-97.....	511
.LEI 1335, 26-12-96.....	510
.LEI 1336, 26-12-96.....	510
.LEI 1337, 26-12-96.....	510
.LEI 1338, 26-12-96.....	510
.LEI 1339, 26-12-96.....	511
.LEI 1340, 26-12-96.....	511
.LEI 1341, 27-12-96.....	511
.LEI 1342, 27-12-96.....	511
SECRETARIA DE GOVERNO	
.DESPACHO-R, SUCAR/RA-VIII-NUCLEO BANDEIRANTE, 15-01-97.....	511
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
.DESPACHO-*, SECRETARIO, 20-01-97.....	512
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.ATO DECLARATORIO 17, SUREC/DAT, 22-01-97.....	512
.ATO DECLARATORIO 18, SUREC/DAT, 22-01-97.....	512
.PORTARIA 16, SECRETARIO, 22-01-97.....	512
SECRETARIA DE SAÚDE	
.DESPACHO, ISDF, 14-01-97.....	512
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 16-01-97.....	512
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
.DESPACHO-R, FSSDF, 17-01-97.....	513
.DESPACHO, FSSDF, 20-01-97.....	513
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
.DESPACHO-R, FZDF/DEX, 07-01-97.....	513

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
.INSTR. DE SERV. 25, DETRAN, 14-01-97.....	514
.INSTR. DE SERV. 36, DETRAN, 17-01-97.....	514
.INSTR. DE SERV. 37, DETRAN, 17-01-97.....	514
.INSTR. DE SERV. 38, DETRAN, 17-01-97.....	514
.INSTR. DE SERV. 39, DETRAN, 17-01-97.....	514
.INSTR. DE SERV. 40, DETRAN, 17-01-97.....	514
.INSTR. DE SERV. 41, DETRAN, 17-01-97.....	515
.INSTR. DE SERV. 42, DETRAN, 17-01-97.....	515
.INSTR. DE SERV. 43, DETRAN, 17-01-97.....	515
.INSTR. DE SERV. 44, DETRAN, 16-01-97.....	515
.INSTR. DE SERV. 45, DETRAN, 16-01-97.....	515
.INSTR. DE SERV. 46, DETRAN, 16-01-97.....	515
.INSTR. DE SERV. 47, DETRAN, 16-01-97.....	515
.INSTR. DE SERV. 48, DETRAN, 16-01-97.....	515
.INSTR. DE SERV. 50, DETRAN, 15-01-97.....	515
.INSTR. DE SERV. 51, DETRAN, 17-01-97.....	515
.INSTR. DE SERV. 52, DETRAN, 17-01-97.....	515
.INSTR. DE SERV. 53, DETRAN, 17-01-97.....	515
.INSTR. DE SERV. 54, DETRAN, 16-01-97.....	516
.INSTR. DE SERV. 56, DETRAN, 20-01-97.....	515
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 17-01-97.....	516
.DESPACHO, SECRETARIO, 20-01-97.....	516
SECRETARIA DE TURISMO	
.DESPACHO-*, SECRETARIO, 22-01-97.....	516
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO, SLU, 20-01-97.....	516
.ORDEN DE SERVIÇO, JZ00, 21-01-97.....	516
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO, PRESI, 20-01-97.....	516

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELAÇÃO

BRASÍLIA



**ONDE TODOS
PODEM LER**

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL





BRASILIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A prostituição infanto-juvenil é uma das mais cruéis formas de violência contra pessoas inocentes.

Uma agressão que marca para sempre as vidas de suas vítimas.

É preciso combater aqueles que ganham com a exploração sexual e proteger as crianças e os adolescentes contra abusos e imposições.

Toda sociedade deve participar, junto com o Governo, desta frente pela cidadania.

Faça sua parte. Denuncie essa violação dos direitos humanos. Nossas crianças e adolescentes merecem um futuro melhor.

**SOS
CRIANÇA
1407**

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO
COMUNITÁRIA DO DF



**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**

O povo em 1º lugar

A Terracap está doando o Teatro Nacional para a Secretaria de Cultura. Este ato merece ser aplaudido de pé.

Em 95, a Terracap doou o Cine Brasília para a Secretaria de Cultura. O sucesso foi tanto, que a gente não poderia deixar de dar o bis. E que bis. Agora o Teatro Nacional Cláudio Santoro será também patrimônio de todos que fazem e que admiram a nossa cultura.

